Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

OFÍCIO Nº 633/2013 C. FROTAS

Arapoti, 12 de Setembro de 2013.

ASSUNTO: Solicitação de empenho.

Prezado Senhor:

Através deste venho solicitar de empenho para a empresa EXTIMPEL, referente à compra de extintores para os veículos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Segue orçamentos em anexo.

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

JOÃO DANIEL ALVES
Chefe da Divisão de Viação

Ilmo Senhor
PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de licitação
Arapoti, Paraná

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

000003

OFÍCIO Nº 634/2013 C. FROTAS

Arapoti, 12 de Setembro de 2013.

ASSUNTO: Solicitação de empenho.

Prezado Senhor:

Através deste venho solicitar de empenho para a empresa EXTIMPEL, referente à compra de extintores para os veículos lotados na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Segue orçamentos em anexo.

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

JOÃO DANIEL ALVES
Chefe da Divisão de Viação

Ilmo Senhor
PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de licitação
Arapoti, Paraná

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

000004

OFÍCIO Nº 638/2013 C. FROTAS

Arapoti, 12 de Setembro de 2013.

ASSUNTO: Solicitação de empenho.

Prezado Senhor:

Através deste venho solicitar de empenho para a empresa EXTIMPEL, referente à aquisição de extintores para os veículos lotados na Secretaria Municipal de Agricultura.

Segue orçamentos em anexo.

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

DANIEL ALVES
Chefe da Divisão de Viação

Ilmo Senhor
PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de licitação
Arapoti, Paraná

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax (0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

OFÍCIO Nº 636/2013 C. FROTAS

Arapoti, 12 de Setembro de 2013.

ASSUNTO: Solicitação de empenho.

Prezado Senhor:

Através deste venho solicitar de empenho para a empresa EXTIMPEL, referente à compra de extintores para os veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Segue orçamentos em anexo.

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

JOÃO DANIEL ALVES
Chefe da Divisão de Viação

Ilmo Senhor
PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de licitação
Arapoti, Paraná

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax (0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

000006

OFÍCIO Nº 639/2013 C. FROTAS

Arapoti, 12 de Setembro de 2013.

ASSUNTO: Solicitação de empenho.

Prezado Senhor:

Através deste venho solicitar de empenho para a empresa EXTIMPEL, referente à aquisição de extintores para os veículos lotados no Gabinete do Prefeito.

Segue orçamentos em anexo.

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

JOÃO DANIEL ALVES
Chefe da Divisão de Viação

Ilmo Senhor
PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de licitação
Arapoti, Paraná

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

OFÍCIO Nº 635/2013 C. FROTAS

Arapoti, 12 de Setembro de 2013.

ASSUNTO: Solicitação de empenho.

Prezado Senhor:

Através deste venho solicitar de empenho para a empresa EXTIMPEL, referente à compra de extintores para os veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Segue orçamentos em anexo.

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

...O DANIEL ALVES
...hefe da Divisão de Viação

Ilmo Senhor
PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de licitação
Arapoti, Paraná

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

OFÍCIO Nº 637/2013 C. FROTAS

Arapoti, 12 de Setembro de 2013.

ASSUNTO: Solicitação de empenho.

Prezado Senhor:

Através deste venho solicitar de empenho para a empresa EXTIMPEL, referente à aquisição de extintores para os veículos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segue orçamentos em anexo.

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

JOÃO DANIEL ALVES
Chefe da Divisão de Viação

Ilmo Senhor
PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de licitação
Arapoti, Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Material e Patrimônio
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico – Fone/Fax (043) 3512-3155.
CEP 84.990-000 – E-mail– adeespiritosanto@hotmail.com

000009

Ofício n° 080/2013-DMP-PMA.

Arapoti, 11 de setembro de 2013.

à

Divisão de licitação e compras

Venho através deste, encaminhar solicitação de aquisição de recarga de extintores de água, pó químico e gás carbônico para atender as necessidades dos prédios públicos patrimoniais.

Segue a relação das secretarias com a quantidade especificada conforme levantamento pelo patrimônio.

Certo de sua atenção desde já nossas cordiais saudações

Atenciosamente

ADEMAR DO ESPIRITO SANTO
Divisão de Material E Patrimônio
ADEMAR DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
CPF 904.944.749-04 - RG 6.442.937-0
DECRETO 3097/2013

ILMO Senhor
Paulo Roberto da Silva.
Divisão de Licitação e Compras

Ofício nº 173 / 2013 SEMUSA/DESF

Arapoti, 19 de setembro de 2013.

Ilmo. Senhor
João Miranda Junior
Secretario Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para compra de materiais para prevenção de incêndio para as unidades de saúde da família.

Prezado Senhor:

Considerando os laudos de vistoria do Corpo de Bombeiros em nossas unidades de saúde, venho através deste, solicitar abertura de processo licitatório, modalidade registro de preço, com validade de 12 meses, para aquisição de produtos de prevenção de incêndio para as unidades de saúde. Segue descrição abaixo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

LILIANE PACOR PELISSON
Diretora da Est. Saúde da Família

NIVEA NALU MÜLLER CORDEIRO
Divisão de Adm. e Assist. a Saúde

000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Rua Jauri Viana Esteves, s/nº - CEP 84.990-000 - Fone/Fax (043) 3557-4105.
E-mail: capsarapoti@gmail.com
ARAPOTI – PARANÁ

CAPS

Oficio nº 65/2012

Arapoti, 18 de Outubro de 2013.

A Sua Senhoria
João Miranda Junior
Secretário Municipal de Saúde
Arapoti – Paraná

Assunto: Processo Licitatório – extintores de incêndio/placas e luminárias de emergência.

Senhor Secretário,

Considerando que este CAPS já possui extintores de incêndio solicitamos cotação de serviços de recarga conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Extintores de Incêndio ABC 10 lts – Água Press.	02
02	Extintores de Incêndio ABC 4kg – Gás Carbônico	02

Informamos ainda que a Unidade possui duas portas de acesso, porém estas não possuem placas identificando como saídas em caso de emergência, assim sendo solicitamos as seguintes aquisições:.

Item	Descrição	Quantidade
01	Placas de Identificação de Saída de Emergência	02
02	Luminárias de Emergência	02

Atenciosamente,

Kelly R. M. Ladeira
Gerente Adm. do CAPS
Assistente Social / CRESS/PR 6496

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de Preços

EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Rua Dom Pedro II, 410 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR Cep: 86.430-000
Telefax: +55 (43) 3534-4340
CNPJ: 09.411.441/0001-50 - Inscrição Estadual: 90434182-78

FOLHA DE TRANSMISSÃO DE E-MAIL

PARA:	DE:
	VALDIR – COMERCIAL
EMPRESA:	DATA:
PREFEITURA DE ARAPOTI	20/09/2013
E-MAIL	NÚM. TOTAL DE PÁGINAS INCLUINDO FOLHA DE ROSTO
compraselicitacao@cmarapoti.pr.gov.br	1
TELEFONE	SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA:
(43)	O.00435/2013
REF:	SEU NUMERO DE REFERENCIA
ORÇAMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES	

☐ URGENTE ☑ PARA REVISÃO ☐ FAVOR COMENTAR ☑ FAVOR RESPONDER ☐ FAVOR CIRCULAR

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
10	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGAS	50,00 55,00	500,00
45	EXTINTOR PQS 4 KG	RECARGAS	25,00 29,66	1125,00
22	EXTINTOR PQS 6KG	RECARGAS	28,00 33,66	616,00
45	EXTINTOR AP 10L	RECARGAS	25,00 29,66	1125,00
08	EXTINTOR PQS 12KG	RECARGAS	45,00 48,00	360,00
03	EXTINTOR CO2 4KG	RECARGAS	40,00 46,00	120,00
TOTAL	**R$ 3846,00 TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS.**			

OBSERVAÇÕES:

- ISENTO DE I.P.I -- EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES
- **QUANDO AQUISIÇÃO, INCLUSO INSTALAÇÕES E SETAS INDICATIVAS.**
- FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO 30 DIAS
- VALIDADE DO ORÇAMENTO: 20 DIAS.
- PRAZO DE ENTREGA: 03 DIAS ÚTEIS

ATENCIOSAMENTE:

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

LONDRINA, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2013.

PARA: PREFEITURA MUNIC. DE ARAPOTI

REFERENTE: ORÇAMENTO DE EXTINTORES

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
10	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGAS	55,00	550,00
45	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	34,00	1530,00
45	EXTINTOR AP 10L	RECARGAS	34,00	1530,00
08	EXTINTOR PQS 12KG BC	RECARGAS	54,00	432,00
22	EXTINTOR PQS 6KG BC	RECARGAS	38,00	836,00
03	EXTINTOR CO2 4KG	RECARGAS	48,00	144,00
TOTAL	R$ 5022,00 CINCO MIL E VINTE E DOIS REAIS.			

GRATO

CARLOS ALBERTO
EXTINTORES LONDRINA LTDA.
FONE: (43) 3341-2534

Aos cuidados setor de compra

000015

TABORDA Comércio de chaves e extintores ltda

Rua marechal Floriano Peixoto,200
Jacarezinho-Paraná(Cep-86.400-000)
CNPJ-77.275.501/0001-05 Inc. Est.-50100553-36
Fone:(43)3525-1174

Jacarezinho, 20 DE SETEMBRO DE 2.013

Aos C/ PREF. MUNICIPAL DE ARAPOTI

Orçamento de extintores de incêndio:

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	TOTAL
45	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	TABORDA	30,00	1350,00
45	EXTINTOR PQS 4 KG	RECARGAS	TABORDA	30,00	1350,00
22	EXTINTOR PQS 6 KG	RECARGAS	TABORDA	35,00	770,00
10	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGAS	TABORDA	60,00	600,00
03	EXTINTOR CO2 4KG	RECARGAS	TABORDA	50,00	150,00
08	EXTINTOR PQS 12KG PRO PF	RECARGAS	TABORDA	45,00	360,00
TOTAL	R$ 4580,00 QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS.				

Obs.: Validade do orçamento 30 dias a partir da data deste.

Atenciosamente

Wanderley Taborda

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

LONDRINA, PR, 27 DE AGOSTO DE 2013.

PARA: PREFEITURA MUNIC. DE ARAPOTI

REFERENTE: ORÇAMENTO DE EXTINTORES

SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV.	RECARGA	15,00	15,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	15,00	15,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	AQUISIÇÃO	60,00	180,00
10	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	500,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	60,00	300,00
12	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	60,00	720,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGA	70,00	70,00
TOTAL	R$ 1.800,00 – UM MIL OITOCENTOS REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	15,00	30,00
02	EXTINTOR PQS 1 KG ABC FIAT	AQUISIÇÃO	60,00	120,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC UNIV.	RECARGA	60,00	180,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 390,00 – TREZENTOS E NOVENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1KG FIAT	RECARGA	15,00	30,00
TOTAL	R$ 30,00 – TRINTA REAIS			

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	60,00	60,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 110,00 – CENTO E DEZ REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG UNIV.BC	RECARGA	15,00	15,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	15,00	15,00
03	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	25,00	75,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	250,00
TOTAL	R$ 435,00 – QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV. BC	RECARGA	15,00	15,00
07	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	25,00	175,00
07	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	350,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 600,00 – SEISCENTOS REAIS			

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

GABINETE DO PREFEITO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	60,00	180,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	15,00	15,00
02	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	100,00
TOTAL	R$ 295,00 – DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS			

GRATO

EXTINTORES LONDRINA LTDA.
FONE: (43) 3341-2534

Aos cuidados setor de compra

000018

TABORDA Comércio de chaves e extintores ltda

Rua marechal Floriano Peixoto,200
Jacarezinho-Paraná(Cep-86.400-000)
CNPJ-77.275.501/0001-05 Inc. Est.-50100553-36
Fone:(43)3525-1174

Jacarezinho, 28 DE AGOSTO DE 2.013

Aos C/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Orçamento de extintores de incêndio:

SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV.	RECARGA	12,00	12,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	12,00	12,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	AQUISIÇÃO	50,00	150,00
10	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	400,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	50,00	250,00
12	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	50,00	600,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 1.484,00 – UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	12,00	24,00
02	EXTINTOR PQS 1 KG ABC FIAT	AQUISIÇÃO	50,00	100,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC UNIV.	RECARGA	50,00	150,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 324,00 – TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1KG FIAT	RECARGA	12,00	24,00
TOTAL	R$ 24,00 – VINTE E QUATRO REAIS			

Aos cuidados setor de compra

000019

TABORDA Comércio de chaves e extintores ltda

Rua marechal Floriano Peixoto,200
Jacarezinho-Paraná(Cep-86.400-000)
CNPJ-77.275.501/0001-05 Inc. Est.-50100553-36
Fone:(43)3525-1174

Jacarezinho, 28 DE AGOSTO DE 2.013

Aos C/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Orçamento de extintores de incêndio:

SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV.	RECARGA	12,00	12,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	12,00	12,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	AQUISIÇÃO	50,00	150.00
10	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	400,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	50,00	250,00
12	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	50,00	600,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 1.484,00 – UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	12,00	24,00
02	EXTINTOR PQS 1 KG ABC FIAT	AQUISIÇÃO	50,00	100,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC UNIV.	RECARGA	50,00	150,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 324,00 – TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1KG FIAT	RECARGA	12,00	24,00
TOTAL	R$ 24,00 – VINTE E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	50,00	50,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	R$ 90,00 – NOVENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	AQUISIÇÃO	70,00	70,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG UNIV.BC	RECARGA	12,00	12,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	12,00	12,00
03	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	22,00	66,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	200,00
TOTAL	R$ 360,00 – TREZENTOS E SESSENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV. BC	RECARGA	12,00	12,00
07	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	18,00	126,00
07	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	280,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 468,00 – QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS			

GABINETE DO PREFEITO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	50,00	150,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	12,00	12,00
02	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	80,00
TOTAL	R$ 242,00 – DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS			

TOTAL R$ 2.992,00 – DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS

Obs.: Validade do orçamento 60 dias a partir da data deste.

Atenciosamente

Wanderley Taborda

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

LONDRINA, PR, 27 DE AGOSTO DE 2013.

PARA: PREFEITURA MUNIC. DE ARAPOTI

REFERENTE: ORÇAMENTO DE EXTINTORES

SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV.	RECARGA	15,00	15,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	15,00	15,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	AQUISIÇÃO	60,00	180,00
10	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	500,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	60,00	300,00
12	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	60,00	720,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGA	70,00	70,00
TOTAL	R$ 1.800,00 – UM MIL OITOCENTOS REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	15,00	30,00
02	EXTINTOR PQS 1 KG ABC FIAT	AQUISIÇÃO	60,00	120,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC UNIV.	RECARGA	60,00	180,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 390,00 – TREZENTOS E NOVENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1KG FIAT	RECARGA	15,00	30,00
TOTAL	R$ 30,00 – TRINTA REAIS			

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	60,00	60,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 110,00 – CENTO E DEZ REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG UNIV.BC	RECARGA	15,00	15,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	15,00	15,00
03	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	25,00	75,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	250,00
TOTAL	R$ 435,00 – QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV. BC	RECARGA	15,00	15,00
07	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	25,00	175,00
07	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	350,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 600,00 – SEISCENTOS REAIS			

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

GABINETE DO PREFEITO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	60,00	180,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	15,00	15,00
02	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	100,00
TOTAL	R$ 295,00 – DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS			

GRATO

EXTINTORES LONDRINA LTDA.
FONE: (43) 3341-2534

Aos cuidados setor de compra

000024

TABORDA Comércio de chaves e extintores ltda

Rua marechal Floriano Peixoto,200
Jacarezinho-Paraná(Cep-86.400-000)
CNPJ-77.275.501/0001-05 Inc. Est.-50100553-36
Fone:(43)3525-1174

Jacarezinho, 28 DE AGOSTO DE 2.013

Aos C/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Orçamento de extintores de incêndio:

SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV.	RECARGA	12,00	12,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	12,00	12,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	AQUISIÇÃO	50,00	150,00
10	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	400,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	50,00	250,00
12	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	50,00	600,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 1.484,00 – UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	12,00	24,00
02	EXTINTOR PQS 1 KG ABC FIAT	AQUISIÇÃO	50,00	100,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC UNIV.	RECARGA	50,00	150,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 324,00 – TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1KG FIAT	RECARGA	12,00	24,00
TOTAL	R$ 24,00 – VINTE E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	50,00	50,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	R$ 90,00 – NOVENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	AQUISIÇÃO	70,00	70,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG UNIV.BC	RECARGA	12,00	12,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	12,00	12,00
03	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	22,00	66,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	200,00
TOTAL	R$ 360,00 – TREZENTOS E SESSENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV. BC	RECARGA	12,00	12,00
07	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	18,00	126,00
07	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	280,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 468,00 – QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS			

GABINETE DO PREFEITO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	50,00	150,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	12,00	12,00
02	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	80,00
TOTAL	R$ 242,00 – DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS			

TOTAL R$ 2.992,00 – DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS

Obs.: Validade do orçamento 60 dias a partir da data deste.

Atenciosamente

Wanderley Taborda

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

LONDRINA, PR, 27 DE AGOSTO DE 2013.

PARA: PREFEITURA MUNIC. DE ARAPOTI

REFERENTE: ORÇAMENTO DE EXTINTORES

SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV.	RECARGA	15,00	15,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	15,00	15,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	AQUISIÇÃO	60,00	180,00
10	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	500,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	60,00	300,00
12	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	60,00	720,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGA	70,00	70,00
TOTAL	R$ 1.800,00 – UM MIL OITOCENTOS REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	15,00	30,00
02	EXTINTOR PQS 1 KG ABC FIAT	AQUISIÇÃO	60,00	120,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC UNIV.	RECARGA	60,00	180,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 390,00 – TREZENTOS E NOVENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1KG FIAT	RECARGA	15,00	30,00
TOTAL	R$ 30,00 – TRINTA REAIS			

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	60,00	60,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 110,00 – CENTO E DEZ REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG UNIV.BC	RECARGA	15,00	15,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	15,00	15,00
03	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	25,00	75,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	250,00
TOTAL	R$ 435,00 – QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV. BC	RECARGA	15,00	15,00
07	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	25,00	175,00
07	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	350,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 600,00 – SEISCENTOS REAIS			

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

GABINETE DO PREFEITO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	60,00	180,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	15,00	15,00
02	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	100,00
TOTAL	**R$ 295,00 – DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS**			

GRATO

EXTINTORES LONDRINA LTDA.
FONE: (43) 3341-2534

Aos cuidados setor de compra

000029

TABORDA Comércio de chaves e extintores ltda

Rua marechal Floriano Peixoto,200
Jacarezinho-Paraná(Cep-86.400-000)
CNPJ-77.275.501/0001-05 Inc. Est.-50100553-36
Fone:(43)3525-1174

Jacarezinho, 28 DE AGOSTO DE 2.013

Aos C/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Orçamento de extintores de incêndio:

SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV.	RECARGA	12,00	12,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	12,00	12,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	AQUISIÇÃO	50,00	150,00
10	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	400,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	50,00	250,00
12	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	50,00	600,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 1.484,00 – UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	12,00	24,00
02	EXTINTOR PQS 1 KG ABC FIAT	AQUISIÇÃO	50,00	100,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC UNIV.	RECARGA	50,00	150,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 324,00 – TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1KG FIAT	RECARGA	12,00	24,00
TOTAL	R$ 24,00 – VINTE E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	50,00	50,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	R$ 90,00 – NOVENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	AQUISIÇÃO	70,00	70,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG UNIV.BC	RECARGA	12,00	12,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	12,00	12,00
03	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	22,00	66,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	200,00
TOTAL	R$ 360,00 – TREZENTOS E SESSENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV. BC	RECARGA	12,00	12,00
07	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	18,00	126,00
07	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	280,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 468,00 – QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS			

GABINETE DO PREFEITO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	50,00	150,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	12,00	12,00
02	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	80,00
TOTAL	R$ 242,00 – DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS			

TOTAL R$ 2.992,00 – DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS

Obs.: Validade do orçamento 60 dias a partir da data deste.

Atenciosamente

Wanderley Taborda

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

LONDRINA, PR, 27 DE AGOSTO DE 2013.

PARA: PREFEITURA MUNIC. DE ARAPOTI

REFERENTE: ORÇAMENTO DE EXTINTORES

SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV.	RECARGA	15,00	15,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	15,00	15,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	AQUISIÇÃO	60,00	180,00
10	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	500,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	60,00	300,00
12	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	60,00	720,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGA	70,00	70,00
TOTAL	R$ 1.800,00 – UM MIL OITOCENTOS REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	15,00	30,00
02	EXTINTOR PQS 1 KG ABC FIAT	AQUISIÇÃO	60,00	120,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC UNIV.	RECARGA	60,00	180,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 390,00 – TREZENTOS E NOVENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1KG FIAT	RECARGA	15,00	30,00
TOTAL	R$ 30,00 – TRINTA REAIS			

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	60,00	60,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 110,00 – CENTO E DEZ REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG UNIV.BC	RECARGA	15,00	15,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	15,00	15,00
03	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	25,00	75,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	250,00
TOTAL	R$ 435,00 – QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV. BC	RECARGA	15,00	15,00
07	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	25,00	175,00
07	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	350,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 600,00 – SEISCENTOS REAIS			

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

GABINETE DO PREFEITO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	60,00	180,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	15,00	15,00
02	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	100,00
TOTAL	R$ 295,00 – DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS			

GRATO

EXTINTORES LONDRINA LTDA.
FONE: (43) 3341-2534

Aos cuidados setor de compra

000034

TABORDA Comércio de chaves e extintores ltda

Rua marechal Floriano Peixoto,200
Jacarezinho-Paraná(Cep-86.400-000)
CNPJ-77.275.501/0001-05 Inc. Est.-50100553-36
Fone:(43)3525-1174

Jacarezinho, 28 DE AGOSTO DE 2.013

Aos C/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Orçamento de extintores de incêndio:

SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV.	RECARGA	12,00	12,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	12,00	12,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	AQUISIÇÃO	50,00	150,00
10	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	400,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	50,00	250,00
12	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	50,00	600,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 1.484,00 – UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	12,00	24,00
02	EXTINTOR PQS 1 KG ABC FIAT	AQUISIÇÃO	50,00	100,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC UNIV.	RECARGA	50,00	150,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 324,00 – TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1KG FIAT	RECARGA	12,00	24,00
TOTAL	R$ 24,00 – VINTE E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	50,00	50,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	R$ 90,00 – NOVENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	AQUISIÇÃO	70,00	70,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG UNIV.BC	RECARGA	12,00	12,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	12,00	12,00
03	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	22,00	66,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	200,00
TOTAL	R$ 360,00 – TREZENTOS E SESSENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV. BC	RECARGA	12,00	12,00
07	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	18,00	126,00
07	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	280,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 468,00 – QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS			

GABINETE DO PREFEITO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	50,00	150,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	12,00	12,00
02	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	80,00
TOTAL	R$ 242,00 – DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS			

TOTAL R$ 2.992,00 – DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS

Obs.: Validade do orçamento 60 dias a partir da data deste.

Atenciosamente

Wanderley Taborda

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

LONDRINA, PR, 27 DE AGOSTO DE 2013.

PARA: PREFEITURA MUNIC. DE ARAPOTI

REFERENTE: ORÇAMENTO DE EXTINTORES

SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV.	RECARGA	15,00	15,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	15,00	15,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	AQUISIÇÃO	60,00	180,00
10	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	500,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	60,00	300,00
12	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	60,00	720,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGA	70,00	70,00
TOTAL	R$ 1.800,00 – UM MIL OITOCENTOS REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	15,00	30,00
02	EXTINTOR PQS 1 KG ABC FIAT	AQUISIÇÃO	60,00	120,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC UNIV.	RECARGA	60,00	180,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 390,00 – TREZENTOS E NOVENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1KG FIAT	RECARGA	15,00	30,00
TOTAL	R$ 30,00 – TRINTA REAIS			

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	60,00	60,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 110,00 – CENTO E DEZ REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG UNIV.BC	RECARGA	15,00	15,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	15,00	15,00
03	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	25,00	75,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	250,00
TOTAL	R$ 435,00 – QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV. BC	RECARGA	15,00	15,00
07	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	25,00	175,00
07	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	350,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 600,00 – SEISCENTOS REAIS			

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

GABINETE DO PREFEITO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	60,00	180,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	15,00	15,00
02	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	100,00
TOTAL	R$ 295,00 – DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS			

GRATO

EXTINTORES LONDRINA LTDA.
FONE: (43) 3341-2534

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

LONDRINA, PR, 27 DE AGOSTO DE 2013.

PARA: PREFEITURA MUNIC. DE ARAPOTI

REFERENTE: ORÇAMENTO DE EXTINTORES

SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV.	RECARGA	15,00	15,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	15,00	15,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	AQUISIÇÃO	60,00	180,00
10	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	500,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	60,00	300,00
12	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	60,00	720,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGA	70,00	70,00
TOTAL	R$ 1.800,00 – UM MIL OITOCENTOS REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	15,00	30,00
02	EXTINTOR PQS 1 KG ABC FIAT	AQUISIÇÃO	60,00	120,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC UNIV.	RECARGA	60,00	180,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 390,00 – TREZENTOS E NOVENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1KG FIAT	RECARGA	15,00	30,00
TOTAL	R$ 30,00 – TRINTA REAIS			

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	60,00	60,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 110,00 – CENTO E DEZ REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG UNIV.BC	RECARGA	15,00	15,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	15,00	15,00
03	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	25,00	75,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	250,00
TOTAL	R$ 435,00 – QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV. BC	RECARGA	15,00	15,00
07	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	25,00	175,00
07	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	350,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 600,00 – SEISCENTOS REAIS			

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

GABINETE DO PREFEITO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	60,00	180,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	15,00	15,00
02	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	100,00
TOTAL	R$ 295,00 – DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS			

GRATO

EXTINTORES LONDRINA LTDA.
FONE: (43) 3341-2534

Aos cuidados setor de compra

000042

TABORDA Comércio de chaves e extintores ltda

Rua marechal Floriano Peixoto,200
Jacarezinho-Paraná(Cep-86.400-000)
CNPJ-77.275.501/0001-05 Inc. Est.-50100553-36
Fone:(43)3525-1174

Jacarezinho, 28 DE AGOSTO DE 2.013

Aos C/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Orçamento de extintores de incêndio:

SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV.	RECARGA	12,00	12,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	12,00	12,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	AQUISIÇÃO	50,00	150,00
10	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	400,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	50,00	250,00
12	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	50,00	600,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 1.484,00 – UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	12,00	24,00
02	EXTINTOR PQS 1 KG ABC FIAT	AQUISIÇÃO	50,00	100,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC UNIV.	RECARGA	50,00	150,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 324,00 – TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1KG FIAT	RECARGA	12,00	24,00
TOTAL	R$ 24,00 – VINTE E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	50,00	50,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	R$ 90,00 – NOVENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	AQUISIÇÃO	70,00	70,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG UNIV.BC	RECARGA	12,00	12,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	12,00	12,00
03	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	22,00	66,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	200,00
TOTAL	R$ 360,00 – TREZENTOS E SESSENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV. BC	RECARGA	12,00	12,00
07	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	18,00	126,00
07	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	280,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 468,00 – QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS			

GABINETE DO PREFEITO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	50,00	150,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	12,00	12,00
02	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	80,00
TOTAL	R$ 242,00 – DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS			

TOTAL R$ 2.992,00 – DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS

Obs.: Validade do orçamento 60 dias a partir da data deste.

Atenciosamente

Wanderley Taborda

Aos cuidados setor de compra

000044

TABORDA Comércio de chaves e extintores ltda

Rua marechal Floriano Peixoto,200
Jacarezinho-Paraná(Cep-86.400-000)
CNPJ-77.275.501/0001-05 Inc. Est.-50100553-36
Fone:(43)3525-1174

Jacarezinho, 28 DE AGOSTO DE 2.013

Aos C/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Orçamento de extintores de incêndio:

SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV.	RECARGA	12,00	12,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	12,00	12,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	AQUISIÇÃO	50,00	150.00
10	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	400,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	50,00	250,00
12	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	50,00	600,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 1.484,00 – UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	12,00	24,00
02	EXTINTOR PQS 1 KG ABC FIAT	AQUISIÇÃO	50,00	100,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC UNIV.	RECARGA	50,00	150,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 324,00 – TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1KG FIAT	RECARGA	12,00	24,00
TOTAL	R$ 24,00 – VINTE E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	50,00	50,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	R$ 90,00 – NOVENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	AQUISIÇÃO	70,00	70,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG UNIV.BC	RECARGA	12,00	12,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	12,00	12,00
03	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	22,00	66,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	200,00
TOTAL	R$ 360,00 – TREZENTOS E SESSENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV. BC	RECARGA	12,00	12,00
07	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	18,00	126,00
07	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	280,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 468,00 – QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS			

GABINETE DO PREFEITO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	50,00	150,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	12,00	12,00
02	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	80,00
TOTAL	R$ 242,00 – DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS			

TOTAL R$ 2.992,00 – DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS

Obs.: Validade do orçamento 60 dias a partir da data deste.

Atenciosamente

Wanderley Taborda

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

LONDRINA, PR, 27 DE AGOSTO DE 2013.

PARA: PREFEITURA MUNIC. DE ARAPOTI

REFERENTE: ORÇAMENTO DE EXTINTORES

SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV.	RECARGA	15,00	15,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	15,00	15,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	AQUISIÇÃO	60,00	180,00
10	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	500,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	60,00	300,00
12	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	60,00	720,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGA	70,00	70,00
TOTAL	R$ 1.800,00 – UM MIL OITOCENTOS REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	15,00	30,00
02	EXTINTOR PQS 1 KG ABC FIAT	AQUISIÇÃO	60,00	120,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC UNIV.	RECARGA	60,00	180,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 390,00 – TREZENTOS E NOVENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1KG FIAT	RECARGA	15,00	30,00
TOTAL	R$ 30,00 – TRINTA REAIS			

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	60,00	60,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 110,00 – CENTO E DEZ REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG UNIV.BC	RECARGA	15,00	15,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	15,00	15,00
03	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	25,00	75,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	250,00
TOTAL	R$ 435,00 – QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV. BC	RECARGA	15,00	15,00
07	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	25,00	175,00
07	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	350,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 600,00 – SEISCENTOS REAIS			

EXTINTORES LONDRINA LTDA.

CNPJ: 03.674.438/0001-43 / I.E. 90205535-50
AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, Nº 7335 – PARQUE OURO BRANCO
LONDRINA - PARANÁ - CEP: 86.046-140

GABINETE DO PREFEITO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	60,00	180,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	15,00	15,00
02	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	50,00	100,00
TOTAL	R$ 295,00 – DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS			

GRATO

EXTINTORES LONDRINA LTDA.
FONE: (43) 3341-2534

Aos cuidados setor de compra

0000019

TABORDA Comércio de chaves e extintores ltda

Rua marechal Floriano Peixoto,200
Jacarezinho-Paraná(Cep-86.400-000)
CNPJ-77.275.501/0001-05 Inc. Est.-50100553-36
Fone:(43)3525-1174

Jacarezinho, 28 DE AGOSTO DE 2.013

Aos C/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Orçamento de extintores de incêndio:

SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV.	RECARGA	12,00	12,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	12,00	12,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	AQUISIÇÃO	50,00	150,00
10	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	400,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	50,00	250,00
12	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	50,00	600,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 1.484,00 – UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT	RECARGA	12,00	24,00
02	EXTINTOR PQS 1 KG ABC FIAT	AQUISIÇÃO	50,00	100,00
03	EXTINTOR PQS 1 KG ABC UNIV.	RECARGA	50,00	150,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 324,00 – TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	EXTINTOR PQS 1KG FIAT	RECARGA	12,00	24,00
TOTAL	R$ 24,00 – VINTE E QUATRO REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	50,00	50,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	R$ 90,00 – NOVENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	AQUISIÇÃO	70,00	70,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG UNIV.BC	RECARGA	12,00	12,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	12,00	12,00
03	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	22,00	66,00
05	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	200,00
TOTAL	R$ 360,00 – TREZENTOS E SESSENTA REAIS			

SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTINTOR PQS 1KG UNIV. BC	RECARGA	12,00	12,00
07	EXTINTOR PQS 2 KG BC	RECARGA	18,00	126,00
07	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	280,00
01	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 468,00 – QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS			

GABINETE DO PREFEITO

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	EXTINTOR PQS 1KG FIAT ABC	AQUISIÇÃO	50,00	150,00
01	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT BC	RECARGA	12,00	12,00
02	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	40,00	80,00
TOTAL	R$ 242,00 – DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS			

TOTAL R$ 2.992,00 – DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS

Obs.: Validade do orçamento 60 dias a partir da data deste.

Atenciosamente

Wanderley Taborda

EXTIMPEL
RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA.
Fone: (43) 3534-5385

Rua Dom Pedro II, 410 - Vila São Pedro - CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR
CNPJ: 09.411.441/0001-50 Inscr. Est. 90434182-78

Orçamento e Pedido

Data 21 / Agosto / 20 13 **Nº 18992**

Cliente: Prefeitura M. de Arapoti

Endereço: _____ Nº _____

Cidade: Arapoti Estado: Pr. CEP _____

CNPJ: _____ I. Est.: _____

QTDE.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
01	Recarga ext PQS 1 Kg universal	10,00	10,00
01	Recarga ext PQS 1 Kg Fiat	10,00	10,00
03	Extintor ABC 1 Kg universal	40,00	120,00
10	Recargas ext PQS 4 Kgs.	35,00	350,00
05	Recargas ext. ABC 4 Kgs	40,00	200,00
12	Recargas ext PQS 6 Kgs	40,00	480,00
01	Recarga ext ABC 6 Kgs.	45,00	45,00
	Secretaria M. de Educação		
	TOTAL R$		1.215,00

M1626-03 - JK Artes Gráficas - (43) 3534-4399

000052

EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA.

EXTIMPEL
RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

Fone: (43) 3534-5385

Rua Dom Pedro II, 410 - Vila São Pedro - CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

CNPJ: 09.411.441/0001-50 Inscr. Est. 90434182-78

Orçamento e Pedido Nº 18993

Data 27 / Agosto / 20 13

Cliente: Prefeitura M. de Arapoti

Endereço: _____ Nº _____

Cidade: Arapoti Estado: PR CEP _____

CNPJ: _____ I. Est.: _____

QTDE.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
02	Recargas ext PQS 4 Kg.	35,00	70,00
01	Recarga ext PQS 1 Kg fiat	10,00	10,00
03	Extintor ABC 1 Kg fiat	40,00	120,00
	Gabinete do Prefeito.		
		TOTAL R$	200,00

M1626-03 - JK Artes Gráficas - (43) 3534-4399

EXTIMPEL
RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA.

Fone: (43) 3534-5385

Rua Dom Pedro II, 410 - Vila São Pedro - CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

CNPJ: 09.411.441/0001-50 Inscr. Est. 90434182-78

Orçamento e Pedido

Nº 18989

Data 27 / Agosto / 2013

Cliente: Prefeitura M. de Arapoti

Endereço: _____ Nº _____

Cidade: Arapoti Estado: Pr. CEP _____

CNPJ: _____ I. Est.: _____

QTDE.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
01	Extintor ABC 1 Kg Fiat	40,00	40,00
01	Recarga ext PQS 4 Kgs	35,00	35,00
	Secretaria M. de Aquicultura		
		TOTAL R$	75,00

M1626-03 - JK Artes Gráficas - (43) 3534-4399

EXTIMPEL
RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA.

Fone: (43) 3534-5385

Rua Dom Pedro II, 410 - Vila São Pedro - CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

CNPJ: 09.411.441/0001-50 — Inscr. Est. 90434182-78

Orçamento e Pedido — Nº 18988

Data 27 / Agosto / 2013

Cliente: Prefeitura M. de Arapoti

Endereço: _____ Nº _____

Cidade: Arapoti Estado: Pr. CEP _____

CNPJ: _____ I. Est.: _____

QTDE.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
01	Extintor ABC 2 Kgs completo	60,00	60,00
01	Recarga ext PQS 1 Kg universal	10,00	10,00
01	Recarga ext PQS 1 Kg fiat	10,00	10,00
03	Recargas ext PQS 2 Kgs	18,00	54,00
05	Recargas ext PQS 4 Kgs.	35,00	175,00
	Secretaria M. Meio Ambiente		
		TOTAL R$	309,00

M1626-03 • JK Artes Gráficas - (43) 3534-4399

EXTIMPEL
RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA.

Fone: (43) 3534-5385

Rua Dom Pedro II, 410 - Vila São Pedro - CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

CNPJ: 09.411.441/0001-50

Inscr. Est. 90434182-78

Orçamento e Pedido

Nº 18987

Data 27 / Agosto / 2013

Cliente: Prefeitura M. de Arapoti

Endereço: _____ Nº _____

Cidade: Arapoti Estado: PR CEP _____

CNPJ: _____ I. Est.: _____

QTDE.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
01	Recarga ext. PQS 1 Kg universal	10,00	10,00
07	Recargas ext. PQS 2 Kgs.	18,00	126,00
07	Recargas ext. PQS 4 Kgs.	35,00	245,00
01	Recargas ext. PQS 6 Kgs.	40,00	40,00
	Secretaria M. de Infra-Estrutura.		
	TOTAL R$		421,00

M1626-03 - JK Artes Gráficas - (43) 3534-4399

000056

EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA.

RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

Fone: (43) 3534-5385

Rua Dom Pedro II, 410 - Vila São Pedro - CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

CNPJ: 09.411.441/0001-50 Inscr. Est. 90434182-78

Orçamento e Pedido

Data 27 / Agosto / 20 13 **Nº 18991**

Cliente: Prefeitura M. de Arapoti

Endereço: _____ Nº _____

Cidade: Arapoti Estado: PR CEP _____

CNPJ: _____ I. Est.: _____

QTDE.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
02	Extintor ABC 1 Kg fiat	40,00	80,00
02	Recargas ext 1Kg fiat	10,00	20,00
03	Extintor ABC 1 Kg universal	40,00	120,00
01	Recarga ext. PQS 4 Kgs ABC	40,00	40,00
	Secretaria M. de Saúde		
	TOTAL R$		260,00

M1626-03 - JK Artes Gráficas - (43) 3534-4399

000057

EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA.

EXTIMPEL
RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

Fone: (43) 3534-5385 9984-5267. Valdir

Rua Dom Pedro II, 410 - Vila São Pedro - CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

CNPJ: 09.411.441/0001-50 Inscr. Est. 90434182-78

Orçamento e Pedido

Data 27 / Agosto / 20 13 Nº 18990

Cliente: Prefeitura M. de Arapoti.

Endereço: _____ Nº _____

Cidade: Arapoti Estado: Pr. CEP _____

CNPJ: _____ I. Est.: _____

QTDE.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
02	Recargas ext PQS 1Kg fiat	10,00	20,00
	Secretaria M. de Assistencia Social		
		TOTAL R$	20,00

M1626-03 - JK Artes Gráficas - (43) 3534-4399

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de Saldo Financeira e Contábil

Oficio nº. 2169/2013-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 20 de Novembro de 2013

Ao Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório de registro de preços, para futura aquisição de extintores, recarga de extintores, placas de sinalização, luminárias de emergência e outros, conforme segue abaixo. Relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Quantidade	Produto	Descrição
21	Iluminação de emergência, bivolt automático, autonomia para 6 horas, 30 leds, potência de 2w, garantia de 6 meses	Aquisição
02	Extintor de água 10 Litros	Aquisição
05	Extintor de pó Químico 04 KG	Aquisição
04	Extintor de CO2 06 KG	Aquisição
04	Extintor de água 10 litros	Recarga
05	Extintor de pó químico 4 KG	Recarga
03	Extintor de CO2 6 KG	Recarga
07	Placa de sinalização S3 (seta com indicação para cima) saída de emergência	Aquisição
03	Placa de sinalização, saída de emergência (seta com indicação para esquerda)	Aquisição
10	Placa de sinalização, saída de emergência (seta com indicação para direita)	Aquisição

Projeto Atividade: Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Fonte de recursos: 303 – Código: 230 – 194
Fonte de recursos: 495 – Código: 231 – 195

Quantidade	Produto	Descrição
02	Extintor de água 10 Litros	Aquisição
06	Extintor de água 10 Litros	Recarga
05	Extintor de pó Químico 04 KG	Aquisição
08	Extintor de pó Químico 04 KG	Recarga
02	Extintor de CO2 6 KG	Aquisição
08	Extintor de CO2 6 KG	Recarga
09	Iluminação de emergência, bivolt automático, autonomia para 6 horas, 30 leds, potência de 2w, garantia de 6 meses	Aquisição
06	Pontos de iluminação tipo balizamento	Aquisição
08	Avisador visual	Aquisição
20	Indicação de visualização de extintores	Aquisição
20	Sinalização de solo	Aquisição

Projeto Atividade: Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Fonte de recursos: 0 – Código: 262 – 209
Fonte de recursos: 303 – Código: 263 - 210

Quantidade	Produto	Descrição
05	Extintor carga Pó Químico 20-B:C 4KG	Aquisição
02	Extintor carga CO2 5-B:C 6KG	Aquisição
03	Iluminação de emergência, bivolt automático, autonomia para 6 horas, 30 leds, potência de 2w, garantia de 6 meses	Aquisição
07	Indicação de visualização de extintores	Aquisição

Projeto Atividade: Manutenção do Materno
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Fonte de recursos: 303 – Código: 277 – 222

Quantidade	Produto	Descrição
02	Extintor de Incêndio ABC 10 lts – Água Press.	Aquisição
02	Extintor de Incêndio ABC 10 lts – Água Press.	Recarga
02	Extintor de Incêndio ABC 4KG – Gás Carbônico	Aquisição
02	Extintor de Incêndio ABC 4KG – Gás Carbônico	Recarga
02	Iluminação de emergência, bivolt automático, autonomia para 6 horas, 30 leds, potência de 2w, garantia de 6 meses	Aquisição
02	Placas de Identificação de Saída de Emergência	Aquisição

Projeto Atividade: Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Fonte de recursos: 303 – Código: 298 *
Fonte de recursos: 496 – Código: 299 – 241

Quantidade	Produto	Descrição
01	Extintor de água 10 Litros	Aquisição
02	Extintor de CO2 6 KG	Aquisição
03	Iluminação de emergência, bivolt automático, autonomia para 6 horas, 30 leds, potência de 2w, garantia de 6 meses	Aquisição

Projeto Atividade: Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Fonte de recursos: 303 – Código: 287 – 231
Fonte de recursos: 496 – Código: 288 – 232

Atenciosamente

João Miranda Junior
Secretário Municipal de Saúde

Jonas Luiz Gregório
Seção de Orçamento e Controle Financ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização Para Licitar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços** para Aquisição de extintores de incêndio.

O Processo será na modalidade: **PREGÃO**, do tipo: **MENOR PREÇO**, podendo ser efetivado a partir desta autorização, conforme *Decreto Municipal nº 1.999/09* e pela *Lei Federal 10.520/02* subsidiária à *Lei Federal nº 8.666/93*, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remeta-se este processo para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser iniciado este processo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapoti, 11 de fevereiro de 2014.

BRÁZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Decreto da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placidio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3415/2014

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art.1° - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – **Adão Rodrigues da Silva**
Membro da Comissão – **Farley Gabriel da Silva**
Membro da Comissão – **Geni Monteiro**
Membro da Comissão – **Idineu Antônio da Silva**
Membro da Comissão – **Ilineu Aparecido da Silva**
Membro da Comissão – **Luciano Aguiar da Rocha**
Membro da Comissão – **Paulo Roberto da Silva**

Art.2° - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art.3° - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4° - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subseqüente, com fulcro no §4° do Art. 51 da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art.5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do Edital

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	**Estado:**
Telefone:	**Fax:**
Pessoa para contato:	

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: http://www.arapoti.pr.gov.br.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/14, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo **por objeto a aquisição de extintores de incêndio**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I,** Termo de Referência, deste Edital.

1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.

1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AÇÃO SOCIAL E INFRA ESTRUTURA.**

1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO:	Até as **__h__min, do dia __ de _____ de 201_.**
LOCAL DE PROTOCOLO:	Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA:	As **__h__min, do dia __ de _____ de 201_.**
LOCAL:	Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de extintores de incêndio**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.

1.3. O regime de execução será: **Compras**.

1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por item**.

1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R$5.807,53 (cinco mil oitocentos e sete reais e cinqüenta e três centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

1.7. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.

3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, n° 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.

7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.

7.3 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.

8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7°, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisao de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

9.2..2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.

9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;

b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envoltos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;

c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;

d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;

e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;

f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;

g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;

c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;

d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;

e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

a) que deixe de indicar a marca dos produtos;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;

c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).

g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.

i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos,

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, em se tratando de:

a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA**:

a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicilio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. **E AINDA:**

a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;

b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;

c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;

d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;

e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.

10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.

10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.

10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;

b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.

10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.

10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;

e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;

f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.

10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.

10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.

10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

11. RECURSOS

11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.

11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.

11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.

11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) - não celebração do contrato;
b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
d) - não manutenção da proposta;
e) - retardamento da execução do objeto contratual
f) - falha na execução contratual
g) - fraude na execução contratual
h) - comportamento inidôneo;
i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis,

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93

20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado de acordo com as necessidades de cada secretaria, tendo o fornecedor o prazo limite 48 (quarenta e oito horas) para realizar a entrega contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

21.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

21.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.

22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201_.

NOME DO PREGOEIRO
Pregoeiro

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ___/201_

LOTE 01
EXTINTORES DE INCÊNDIO PARAVEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Extintor PQS 1 Kg Univ.	01	Recarga	R$12,33	R$12,33
02	Extintor PQS 1 Kg Fiat	05	Recarga	R$12,33	R$61,65
03	Extintor PQS 1 Kg ABC	03	Aquisição	R$50,00	R$150,00
04	Extintor PQS 4 Kg BC	25	Recarga	R$43,33	R$1.083,25
05	Extintor PQS 4 Kg ABC	06	Recarga	R$50,00	R$300,00
06	Extintor PQS 6 Kg BC	13	Recarga	R$50,00	R$650,00
07	Extintor PQS 6 Kg ABC	01	Recarga	R$56,66	R$56,66
08	Extintor PQS 1 Kg ABC Fiat	06	Aquisição	R$55,00	R$330,00
09	Extintor PQS 1Kg ABC Univ.	03	Recarga	R$50,00	R$150,00
10	Extintor PQS 2 Kg ABC	01	Aquisição	R$75,00	R$75,00
11	Extintor PQS 1 Kg Univ. BC	02	Recarga	R$12,33	R$24,66
12	Extintor PQS 1 Kg Fiat BC	02	Recarga	R$12,33	R$24,66
13	Extintor PQS 2 Kg BC	10	Recarga	R$70,50	R$705,00

Total Lote 01: R$ 3.623,21 (Três mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e um centavos)

LOTE 02
EXTINTORES DE INCÊNDIO PREDIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Extintor CO2 6 Kg	24	Recarga	R$55,00	R$1.320,00
02	Extintor Água Pressurizada 10 l.	51	Recarga	R$29,66	R$1.512,66
03	Extintor PQS 12 Kg	05	Recarga	R$48,00	R$240,00
04	Extintor PQS 4 Kg	10	Recarga	R$29,60	R$296,00
05	Extintor PQS 6 Kg	02	Recarga	R$33,66	R$67,32
06	Extintor CO2 10 Kg	02	Recarga	R$55,00	R$110,00

Total Lote 02: R$ 2.184,32 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

TOTAL LOTES 01 E 02: R$ 5.807,53 (CINCO MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQÜENTA E TRÊS CENTAVOS)

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

_____

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_

_____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

_____

Nome da Empresa

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

_____
[nome da empresa]

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 2013

_____

Nome da Empresa

CNPJ:

_____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal

(nome e assinatura)

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA,** para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge)**
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal

(nome e assinatura)

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal

(nome e assinatura)

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201_
PREGÃO Nº ___/201_
PROCESSO Nº ___/201_
VALIDADE: __ (_____) ____

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais __(secretarias)__.

Fornecedor: __(NOME DO FORNECEDOR)__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __(Nº do CNPJ)__, com sede na cidade de __(Endereço completo)___, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **__(NOME DO REPRESENTANTE)__**, inscrito no CPF/MF sob o nº __(Nº do CPF)__, portador da Cédula de Identidade nº __(Nº do RG)__, residente e domiciliado __(Endereço)__, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições __(objeto licitado)__, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ___/201_ e Processo nº ___/201_, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis,** contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor ___**(NOME DO SERVIDOR)**___, matrícula nº __(Nº DA MATRICULA)__, RG. nº __(Nº DO RG)__, CPF nº __(Nº DO CPF)__, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
e) fiscalizar a execução do presente contrato;
f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) - não celebração do contrato;
b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

d) - não manutenção da proposta;
e) - retardamento da execução do objeto contratual
f) - falha na execução contratual
g) - fraude na execução contratual
h) - comportamento inidôneo;
i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93

16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI	**NOME DA CONTRATADA**
BRAZ RIZZI	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATANTE-	**-CONTRATADA-**

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 035/2014

Consulente: Luciano Aguiar Rocha – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS. 1. Aquisição de extintores de incêndio 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto aquisições de extintores de incêndio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Gabinete.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/11);
b) Cotação de preços (fls. 13/57);
c) Reserva financeira e contábil (fls. 59/61)
d) Autorização para licitar (fl. 63);
e) Publicação do Decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fl. 65);
f) Minuta do edital e anexos (fls. 67/102).

É o que cumpre informar. Segue análise.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 67/102), a presente licitação tem como objeto a aquisições extintores de incêndio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Infra estrutura e Gabinete.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 63), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

> Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

> Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
>
> Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2°).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

> Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.
>
> Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

> Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao

> instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

> *"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)*

Assim sendo, temos as seguintes empresas:

a) *EXTIMPEL- EXTINTORES PLATINENSE LTDA;*
b) *TABORDA – COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA;*
c) *EXTINTORES LONDRINA LTDA.*

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

> Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

> Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Sugiro, ainda, em que pesem as divergências existentes, que ainda que se trate de Pregão Presencial, a contratação deverá ser formalizada através do competente instrumento (contrato). Alerto para o fato de que a ata do Pregão Presencial, contendo todas as ocorrências, não produz diretamente um contrato de fornecimento ou de serviço, ou seja, formaliza apenas um contrato preliminar.

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo Registro de Preços para aquisições extintores de incêndio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Infra estrutura e Gabinete.

Ratifico as seguintes necessidades insertas no bojo desta consulta: (a) para que seja formalizada a contratação através do competente instrumento (contrato), ainda que se trate de Pregão Presencial – Registro de Preços; (b) que no momento da formalização do contrato, seja realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7°, § 2°, do Decreto n° 7.892/2013.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 14 de fevereiro 2014.

Dione Batista dos Santos
OAB/PR n. 55.989

Edital de Licitação

000111

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMA

PROCESSO Nº 024/2014-PMA

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	**Estado:**
Telefone:	**Fax:**
Pessoa para contato:	

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: http://www.arapoti.pr.gov.br.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMA

PROCESSO Nº 024/2014-PMA

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/14, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo **por objeto a aquisição de extintores de incêndio**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I,** Termo de Referência, deste Edital.

1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.

1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AÇÃO SOCIAL E INFRA ESTRUTURA.**

1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO:	Até as **08h30min e 00 seg., do dia 17 de março de 2014.**
LOCAL DE PROTOCOLO:	Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA:	As **09h00min, do dia 17 de março de 2014.**
LOCAL:	Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de extintores de incêndio**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.

1.3. O regime de execução será: **Compras**.

1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por item**.

1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado** de **R$5.807,53 (cinco mil oitocentos e sete reais e cinqüenta e três centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

1.7. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.

3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, n° 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); 3512-3160 (Idineu) ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.

7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.

7.3 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.

8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7°, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisao de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

9.2..2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.

9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;

b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envoltos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;

c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;

d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;

e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;

f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;

g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;

c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;

d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;

e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

a) que deixe de indicar a marca dos produtos;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;

c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).

g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.

i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos,

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, em se tratando de:

a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA**:

a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicilio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. **E AINDA:**

a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;

b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;

c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;

d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;

e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.

10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.

10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.

10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;

b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.

10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.

10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;

e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;

f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.

10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.

10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.

10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

11. RECURSOS

11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.

11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.

11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.

11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) - não celebração do contrato;
b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
d) - não manutenção da proposta;
e) - retardamento da execução do objeto contratual
f) - falha na execução contratual
g) - fraude na execução contratual
h) - comportamento inidôneo;
i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis,

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93

20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado de acordo com as necessidades de cada secretaria, tendo o fornecedor o prazo limite 48 (quarenta e oito horas) para realizar a entrega contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

21.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

21.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.

22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 021/2014

LOTE 01
EXTINTORES DE INCÊNDIO PARAVEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Extintor PQS 1 Kg Univ.	01	Recarga	R$12,33	R$12,33
02	Extintor PQS 1 Kg Fiat	05	Recarga	R$12,33	R$61,65
03	Extintor PQS 1 Kg ABC	03	Aquisição	R$50,00	R$150,00
04	Extintor PQS 4 Kg BC	25	Recarga	R$43,33	R$1.083,25
05	Extintor PQS 4 Kg ABC	06	Recarga	R$50,00	R$300,00
06	Extintor PQS 6 Kg BC	13	Recarga	R$50,00	R$650,00
07	Extintor PQS 6 Kg ABC	01	Recarga	R$56,66	R$56,66
08	Extintor PQS 1 Kg ABC Fiat	06	Aquisição	R$55,00	R$330,00
09	Extintor PQS 1Kg ABC Univ.	03	Recarga	R$50,00	R$150,00
10	Extintor PQS 2 Kg ABC	01	Aquisição	R$75,00	R$75,00
11	Extintor PQS 1 Kg Univ. BC	02	Recarga	R$12,33	R$24,66
12	Extintor PQS 1 Kg Fiat BC	02	Recarga	R$12,33	R$24,66
13	Extintor PQS 2 Kg BC	10	Recarga	R$70,50	R$705,00

Total Lote 01: R$ 3.623,21 (Três mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e um centavos)

LOTE 02
EXTINTORES DE INCÊNDIO PREDIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Extintor CO2 6 Kg	24	Recarga	R$55,00	R$1.320,00
02	Extintor Água Pressurizada 10 litros	51	Recarga	R$29,66	R$1.512,66
03	Extintor PQS 12 Kg	05	Recarga	R$48,00	R$240,00
04	Extintor PQS 4 Kg	10	Recarga	R$29,60	R$296,00
05	Extintor PQS 6 Kg	02	Recarga	R$33,66	R$67,32
06	Extintor CO2 10 Kg	02	Recarga	R$55,00	R$110,00

Total Lote 02: R$ 2.184,32 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

TOTAL LOTES 01 E 02: R$ 5.807,53 (CINCO MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQÜENTA E TRÊS CENTAVOS)

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

_____

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)

_____
Nome da Empresa

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

_____
[nome da empresa]

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 2013

_____

Nome da Empresa

CNPJ:

_____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal

(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA,** para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge)**
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal

(nome e assinatura)

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal

(nome e assinatura)

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201_
PREGÃO Nº ___/201_
PROCESSO Nº ___/201_
VALIDADE: __ (_____) ____

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais __(secretarias)__.

Fornecedor: __(NOME DO FORNECEDOR)__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __(Nº do CNPJ)__, com sede na cidade de __(Endereço completo)____, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **__(NOME DO REPRESENTANTE)__**, inscrito no CPF/MF sob o nº __(Nº do CPF)__, portador da Cédula de Identidade nº __(Nº do RG)__, residente e domiciliado __(Endereço)__, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições __(objeto licitado)__, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ___/201_ e Processo nº ___/201_, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor ___**(NOME DO SERVIDOR)**___, matrícula nº __(Nº DA MATRICULA)__, RG. nº __(Nº DO RG)__, CPF nº __(Nº DO CPF)__, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
e) fiscalizar a execução do presente contrato;
f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) - não celebração do contrato;
b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
d) - não manutenção da proposta;
e) - retardamento da execução do objeto contratual

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

f) - falha na execução contratual
g) - fraude na execução contratual
h) - comportamento inidôneo;
i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93

16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI	**NOME DA CONTRATADA**
BRAZ RIZZI	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATANTE-	**-CONTRATADA-**

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Aviso de Licitação

dos em 2011, 334 em 2012 e 245 em 2013.

posteriormente. Os 44 mil litros de diesel não estavam mais no tanque

para que sejam tomadas as devidas providências.

000148

cipal de Arapoti

ONTRATUAL

Arapoti.
Mecânica.
ual tem como a prorrogação da vigência (cento e trinta e quatro) dias, iniciando 5/2014, conforme Art. 57 da Lei Federal

eradas as demais cláusulas do contrato

ONTRATUAL

Arapoti.
nial Ltda.
, objetiva a prorrogação do prazo de) sob o nº 253/2013-PMA, por mais 12 1/2014, estendendo-se até 28/01/2015, º 8.666/93.
teradas as demais cláusulas do Contrato rmo Aditivo.

CONTRATUAL

e Arapoti.
S/S Ltda.
objetiva a alteração contratual com vistas do Decreto de nº 8.166/2013, no valor de **iscentos reais)**, passando o Contrato a ter **inte sete mil trezentos e trinta e cinco** elativo aos meses de fevereiro a junho do ter o valor total de **R$ 136.678,40 (Cento enta e oito reais e quarenta centavos)**, 8.666/93.
lteradas as demais cláusulas do Contrato ermo Aditivo.

VISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS CIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE :

AL O	Nº - 020/2014-PMA
	Nº - 023/2014-PMA

S DAR-SE-A NO DIA **12/03/2014**, ÀS S.

ROÇADEIRAS, ATENDENDO AS SIDADES DAS SECRETARIAS IPAIS DE ESPORTE E LAZER E DA TARIA MUNICIPAL DE MEIO NTE.

: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A SCAL.

SESSENTA) DIAS.

) MESES.

A: **R$ 14.210,00 (QUATORZE MIL E**

SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER ONTIDO NO CABEÇALHO DESTE

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO (PRESENCIAL)	**Nº 022/2014-PMA**
PROCESSO	**Nº 025/2014-PMA**

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA **18/03/2014, ÀS 09:00 HORAS.**

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) cadeiras de rodas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal na divisão de tesouraria.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 10 (dez) dias úteis.

VALOR MÁXIMO: R$2.658,00 (dois mil seiscentos e cinqüenta e oito reais).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTE DOCUMENTO OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS	**Nº 021/2014-PMA**
PROCESSO	**Nº 024/2014-PMA**

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA **17/03/2014, ÀS 09:00 HORAS.**

OBJETO: Aquisição de extintores de Incêndio.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal na divisão de tesouraria.

VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO: R$5.807,53 (Cinco mil oitocentos e sete reais e cinqüenta e três centavos).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTE DOCUMENTO OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA	**Nº 001/2014-PMA**

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2014, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria com proficiência técnica em relações humanas para ministrar palestra aos profissionais da rede municipal de ensino, a favor da empresa: Sandra R. Di Paola Brandão Negócios e Eventos, inscrita CNPJ sob nº 11.020.797/0001-05, no valor de R$ 4.451,16 (Quatro mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezesseis centavos), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 29 de janeiro de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000149

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	21
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	24
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Extintores de Incêndio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	03001041220001129344925200000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	5.807,53
Data de Lançamento do Edital	14/02/2014
Data da Abertura das Propostas	17/03/2014
Data Registro	21/02/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 1842515918 (Logout)

Resolução Contran

RESOLUÇÃO Nº 333, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

Restabelece a vigência da Resolução n.º 157, de 22 de abril de 2004, dando nova redação ao artigo 8º, que fixa especificações para os extintores de incêndio sendo equipamentos de uso obrigatório nos veículos automotores, elétricos, reboque e semi-reboque, de acordo com o artigo 105 do Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo n.º 2005.02.01.002819-0 (Agravo de Instrumento n.º 136028) em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Processo Originário: Ação Civil Pública nº 2005.51.01.001909-8 – 27ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro) que reformou a decisão judicial liminar a qual suspendia os efeitos da Resolução n.º 157, de 22 de abril de 2004, do CONTRAN;

Considerando, ainda, a necessidade de garantir os direitos dos consumidores que adquiriram extintores de incêndio com carga de pó BC no período em que a Resolução nº 157, de 22 de abril de 2004, esteve com seus efeitos suspensos; e

Considerando o contido no Processo nº 08001.008783/2002-41,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Deliberação n.º 84, de 18 de setembro de 2009, do Presidente do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, publicada no DOU, de 21 de setembro de 2009, que revogou a Deliberação nº. 69/08, restabelecendo os efeitos da Resolução n.º 157, de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Alterar o artigo 8º da Resolução n.º 157, de 22 de abril de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O extintor de incêndio com carga de pó BC deverá ser substituído, até o vencimento da validade do teste hidrostático, por extintor de incêndio novo com carga de pó ABC obedecendo às especificações da tabela 2 do Anexo.

§ 1º Os extintores de incêndio substituídos deverão ser coletados e destinados conforme legislação ambiental vigente.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2015, os veículos automotores só poderão circular equipados com extintores de incêndio com carga de pó ABC."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Alfredo Peres da Silva
Presidente

Rui César da Silveira Barbosa
Ministério da Defesa

Rone Evaldo Barbosa
Ministério dos Transportes

Paulo Sérgio França de Sousa Júnior
Ministério dos Transportes

Valter Chaves Costa
Ministério da Saúde

José Antônio Silvério
Ministério da Ciência e Tecnologia

Elcione Diniz de Macedo
Ministério das Cidades

Edital Revisado

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMA

PROCESSO Nº 024/2014-PMA

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	**Estado:**
Telefone:	**Fax:**
Pessoa para contato:	

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: http://www.arapoti.pr.gov.br.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMA

PROCESSO Nº 024/2014-PMA

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/14, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação **de REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo **por objeto a aquisição de extintores de incêndio**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I,** Termo de Referência, deste Edital.

1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.

1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AÇÃO SOCIAL E INFRA ESTRUTURA.**

1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO:	Até as **08h30min e 00 seg., do dia 28 de março de 2014.**
LOCAL DE PROTOCOLO:	Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA:	As **09h00min, do dia 28 de março de 2014.**
LOCAL:	Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de extintores de incêndio**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.

1.3. O regime de execução será: **Compras**.

1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por item**.

1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado** de **R$6.918,98 (Seis mil novecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores às descritas no Anexo I.

1.7. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.

3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, n° 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); 3512-3160 (Idineu) ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles

poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.

7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.

7.3 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.

8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7°, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisao de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

9.2..2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.

9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;

b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envoltos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;

c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;

d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;

e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;

f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;

g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;

c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;

d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;

e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

a) que deixe de indicar a marca dos produtos;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;

c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).

g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.

i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos,

contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, em se tratando de:

a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA**:

a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicilio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. **E AINDA:**

a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;

b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;

c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;

d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;

e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.

10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.

10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.

10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;

b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.

10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.

10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;

e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;

f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.

10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.

10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.

10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

11. RECURSOS

11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.

11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.

11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.

11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o

recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) - não celebração do contrato;
b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
d) - não manutenção da proposta;
e) - retardamento da execução do objeto contratual
f) - falha na execução contratual
g) - fraude na execução contratual
h) - comportamento inidôneo;
i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis,

porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93

20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado de acordo com as necessidades de cada secretaria, tendo o fornecedor o prazo limite 48 (quarenta e oito horas) para realizar a entrega contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

21.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

21.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.

22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

_____

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)

_____
Nome da Empresa

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

_____
[nome da empresa]

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 2013

_____
Nome da Empresa
CNPJ:

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal

(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA,** para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge)**
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal

(nome e assinatura)

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal

(nome e assinatura)

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201_
PREGÃO Nº ___/201_
PROCESSO Nº ___/201_
VALIDADE: __ (_____) ____

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais __(secretarias)__.

Fornecedor: __(NOME DO FORNECEDOR)__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __(Nº do CNPJ)__, com sede na cidade de __(Endereço completo)___, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **__(NOME DO REPRESENTANTE)__**, inscrito no CPF/MF sob o nº __(Nº do CPF)__, portador da Cédula de Identidade nº __(Nº do RG)__, residente e domiciliado __(Endereço)__, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições __(objeto licitado)__, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ___/201_ e Processo nº ___/201_, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor ___**(NOME DO SERVIDOR)**___, matrícula nº __(Nº DA MATRICULA)__, RG. nº __(Nº DO RG)__, CPF nº __(Nº DO CPF)__, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
e) fiscalizar a execução do presente contrato;
f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) - não celebração do contrato;
b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;

d) - não manutenção da proposta;
e) - retardamento da execução do objeto contratual
f) - falha na execução contratual
g) - fraude na execução contratual
h) - comportamento inidôneo;
i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar

da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93

16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação de Licitação Remarcada

000191

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	21
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	24
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Extintores de Incêndio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	03001041220001129344925200000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	5.807,53
Data de Lançamento do Edital	14/02/2014
Data da Abertura das Propostas	17/03/2014
Data Registro	21/02/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas	28/03/2014
Data Registro	14/03/2014
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 1842515918 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante de Protocolo dos Envelopes

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Recebemos da empresa **EXTINORPI**, CNPJ nº 10.950.199/0001-72, os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014**.

Arapoti, 28 de março de 2014, às 08h11min

Responsável pelo recebimento

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Recebemos da empresa **EXTINPEL**, CNPJ nº nº09.411.441/0001-04, os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014**.

Arapoti, 28 de março de 2014, às 08h29min

Responsável pelo recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento dos Representantes

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, N°381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a **EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA**, Sediada na Rua Dario Vilela Bitencourt, nº 381, Vila São Pedro, no município de Santo Antônio da Platina-PR, cadastrada no CNPJ sob nº 09.411.441/0001-50 e Inscrição Estadual nº 90434182-78, neste ato representado por seu representante legal Sr. Ronaldo Torregrossa Quiles, brasileiro, casado, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Avenida Oliveira Mota, nº 319, centro, município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, portador do RG nº 1.426.774 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 237.311.259-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **João Junior Martins**, brasileiro, Casado, Supervisor de Vendas, residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 144, Bairro: Jardim São Pedro, no município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, portador do RG nº 8.303.873-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.116.999-28, quem confere amplos poderes para representar a **EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA** perante a Prefeitura do Municipal de Arapoti-PR que se refere ao Pregão Presencial nº 21/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, negociar preços, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos decorrentes do pregão. A presente procuração é válida até o dia 28/03/2015.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Santo Antônio da Platina, PR, 28 de Março de 2014.

TC – É ARTHUR RITTI TABELIÃO

Extimpel Extintores Platinense LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
CPF: 237.311.259-00
RG: 1.426.774 SSP/PR

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, N°381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

000107

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

Pela presente fica credenciado o Sr. **João Junior Martins**, brasileiro, Casado, Supervisor de Vendas, residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 144, Bairro: Jardim São Pedro, no município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 037.116.999-28, portador da carteira de identidade nº 8.303.873-0 SSP/PR, expedida por **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA,** Inscrito no CNPJ **Nº 09.411.441/0001-50,** para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de Março de 2014.

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
RG: 1.426.774 SSP/PR
CPF: 237.311.259-00

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

000108

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Sto Antônio da Platina PR

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA

1. **LUIZA ELIAS DA SILVA CALDI,** brasileira, natural de Santo Antônio da Platina/PR, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 03/02/1963, empresária, CPF n.º 465.238.479-34, Cédula de Identidade RG n.º 3.373.385-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito a Rua Sete de Setembro, n.º 623, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000;

2. **TALLITA RAFAELA NEGREIROS CESAR,** brasileira, natural de Jacarezinho/PR, solteira, maior, nascida em 10/11/1989, empresária, CPF n º 055.611.319-58, Cédula de Identidade RG n.º 8.819.434 9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito a Alameda Dom Inácio Dal Monte, n.º 1071, Residencial Morumbi, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

3. **IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, natural de Santo Antônio da Platina/PR, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 27/03/1969, empresária, CPF n.º 673.644.469-15, Cédula de Identidade RG n.º 4.722.540-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito a Rua Antônio de Castro Vilas Boas, n.º 387, Jardim São Pedro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; resolvem construir uma sociedade empresária limitada, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob nome empresarial EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA e terá sede e domicilio na Rua DR. DARIO VILELA BITENCOURT, n.º 369, Vila São Pedro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo unico do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) dividido em 10.500 (Dez Mil e Quinhentas) quotas no valor nominal de R$10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

Sócio	%	Quotas	Valor
Luiza Elias da Silva Caldi	33,34	3.500	R$ 35.000,00
Tailita Rafaela Negreiros Cesar	33,33	3.500	R$ 35.000,00
Irma Beatriz Gomes Vieira de Oliveira	33,33	3.500	R$ 35.000,00
TOTAL	100	10.500	R$ 105.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social comércio e prestação de serviços (carga e recarga, vistoria e manutenção) de extintores e comércio varejista de equipamentos de segurança

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do decreto nº 884/91 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
09 DEZ 2013
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

CARTÓRIO RITTI
O certifico e dou fé que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

Tallita

JUNTA COMERCIAL PARANÁ
Agência Regional Sto Antº da Platina - PR

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá as sócias **LUIZA ELIAS DA SILVA CALDI, TALLITA RAFAELA NEGREIROS CESAR E IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA**, sempre em conjunto com duas sócias, com poderes e atribuições de administradoras autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 9ª - APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA 10ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 11ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE"

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do decreto nº 6644/80 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
09 DEZ. 2013
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 277 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina Paraná

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

Tallita

JUNTA COMERC... Agên... Regiona... Stº Antº ... Platina - P...

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA

CLÁUSULA 12ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres o sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 13ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado se notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO

As sócias Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do decreto nº 9844/86 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO POR
09 DEZ. 2013
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Sto Antº da Platina - PR

Fl.-04

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:

EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA

CLÁUSULA 16ª - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 25 de fevereiro de 2008.

Luiza Elias da Silva Caldi

Tallita Rafaela N Cesar

Tallita Rafaela Negreiros Cesar

Irma Beartiz Gomes Vieira de Oliveira

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº EXU01013

CARTÓRIO ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
SEM DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
09 DEZ. 2013
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

CARTÓRIO RITTI
SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2008
SOB NÚMERO 41206139326
Protocolo: 08/087835-0, DE 04/03/2008
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA
2567746
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Dorothy Ap. Franco
RG 990.500 - PR
OAB 12407 - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 09.411.441/0001-50 000202
NIRE 41206139326

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – Agência Regional Sto. Antº da Platina - PR

1. **CARLOS HENRIQUE CALDI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, solteiro, nascido em 12/08/1993, empresário, CPF n.º 057.757.329-28, Cédula de Identidade RG n.º 9.928.589-3 SSP/PR, residente e domiciliado sito à Rua Sete de Setembro, n.º 623, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

2. **IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, natural de Santo Antônio da Platina/PR, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 27/03/1969, empresária, CPF n.º 673.644.469-15, Cédula de Identidade RG n.º 4.722.540-0 SSP/PR, residente e domiciliada sito à Rua Arthur Franco n.º 660 – Sala A, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

3. **RONALDO TORREGROSSA QUILES**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 14/11/1956, empresário, CPF n.º 237.311.259-00, Cédula de Identidade RG n.º 1.426.774 SSP/PR, residente e domiciliado sito à Avenida Oliveira Motta, n.º 319, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP**, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 410, Vila São Pedro, Santo Antônio da Platina - Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206139326 por despacho da sessão em 05/03/2008, e posteriores alterações sendo que a última em 25/05/2012 sob n.º 20123909236, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.411.441/0001-50, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA 1ª - A Sócia **IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA**, acima qualificada que possui na sociedade 3.465 (Três mil, quatrocentas e sessenta e cinco) Quotas de R$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalizando R$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), inteiramente integralizadas, **RETIRA–SE** da sociedade neste ato por venda de 1.680 (um mil seiscentas e oitenta) quotas, totalizando R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), para o sócio **CARLOS HENRIQUE CALDI**, acima qualificado e 1.785 (um mil setecentos e oitenta e cinco) quotas de R$ 10,00 (Dez reais) cada, totalizando R$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais) para o sócio **RONALDO TORREGROSSA QUILES**, acima qualificado.

PARAGRAFO ÚÑICO - A sócia retirante declara estar paga e satisfeita em todos seus deveres sociais, dando plena, razão e geral quitação das suas quotas vendidas, nada mais tendo a reclamar em tempo algum ou sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA 2ª – DO CAPITAL: Face á alteração procedida, o capital social no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) dividido em 10.500 (Dez mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R$ 10,00 (Dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
CARLOS HENRIQUE CALDI	50	5.250	R$ 52.500,00
RONALDO TORREGROSSA QUILES	50	5.250	R$ 52.500,00
Total	**100**	**10.500**	**R$ 105.000,00**

CLÁUSULA 3ª – DA SEDE SOCIAL: Fica alterada a sede da sociedade, para a Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, 381, Vila São Pedro, Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86.430-000.

CLÁUSULA 4ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CARTÓRIO ARTHUR RITTI – Tabelião – Ofício do Tabelionato e Protesto – CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ. AUTENTICADO EM 09 DEZ. 2013 – JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião – Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634 – Santo Antônio da Platina - Paraná

CARTÓRIO RITTI – Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi aplicado na última folha do documento. Santo Antônio da Platina, ___/___/___ – José Arthur Ritti - TABELIÃO – Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada – Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

000203

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Sto. Antº da Platina - PR

CLÁUSULA 5ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista a modificação ajustadas e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP

1. **CARLOS HENRIQUE CALDI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, solteiro, nascido em 12/08/1993, empresário, CPF n.º 057.757.329-28, Cédula de Identidade RG n.º 9.928.589-3 SSP/PR, residente e domiciliado sito à Rua Sete de Setembro, n.º 623, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

2. **RONALDO TORREGROSSA QUILES**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 14/11/1956, empresário, CPF n.º 237.311.259-00, Cédula de Identidade RG n.º 1.426.774 SSP/PR, residente e domiciliado sito à Avenida Oliveira Motta, n.º 319, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP**, com sede na Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, n.º 381, Vila São Pedro, Santo Antônio da Platina - Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206139326 por despacho da sessão em 05/03/2008, e posteriores alterações sendo que a última em 25/05/2012 sob n.º 20123909236, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.411.441/0001-50, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO: A sociedade gira sob o nome empresarial EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP e terá sede na Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, n.º 381, Vila São Pedro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), dividido em 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas de valor nominal R$10,00 (dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
CARLOS HENRIQUE CALDI	50	5.250	R$ 52.500,00
RONALDO TORREGROSSA QUILES	50	5.250	R$ 52.500,00
Total	**100**	**10.500**	**R$ 105.000,00**

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Indústria, Comércio Varejista de Equipamentos de Segurança, Prestação de Serviços (Carga e Recarga) de Extintores, Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal e Interestadual.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Março de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CARTÓRIO RITTI
Tabelião Vitalício através do decreto de 09/12/1993
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
09 DEZ. 2013
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

000204

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Sto Antº da Platina - PR

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. **(art.1.056, art. 1.057, CC/2002).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª – DA PROCURAÇÃO: Os administradores poderão constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberão aos sócios **CARLOS HENRIQUE CALDI e RONALDO TORREGROSSA QUILES**; A sociedade estará representada pelas assinaturas isoladas dos sócios administradores ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Sócios administradores responderão solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência da outra sócia quotista.

CLÁUSULA 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA 10ª - APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores. **(arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA 11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistida ou representada, conforme o caso.

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do decreto nº 9844/88 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ
09 DEZ. 2013
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3634-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi fixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina.
José Arthur Ritti - TABELIÃO
Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Santo Antônio da Platina - PR

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 14ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios - quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga a mesma em dinheiro dentro de noventa dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota da excluída ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 15ª – DECLARAÇÃO: Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA 16ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 17ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 01 de Novembro de 2012.

IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA

CARLOS HENRIQUE CALDI

RONALDO TORREGROSSA QUILES

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SÉLO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS Nº EXU30189

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI — AUTENTICAÇÃO — DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
09 DEZ. 2013
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2012
SOB NÚMERO: 20127681272
Protocolo: 12/768127-2, DE 22/11/2012
Empresa:41 2 0613932 6
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, Nº381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

00206

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de Março de 2014.

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
RG: 1.426.774 SSP/PR
CPF: 237.311.259-00

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, N°381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

000207

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do decreto nº 9644/86 do Governador do Paraná
RUA RUY BARBOSA, 777 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PARANÁ
RECONHEÇO SEMELHANTE(S) A(S) FIRMA(S) DE.
Ronaldo Torregrossa Quiles
DOU FÉ.
MAR 2014
Elaine Cristina Menezes
Escrevente Juramentada

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EZ027504

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.411.441/0001-50, cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Empresa de pequeno porte** estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de Março de 2014.

RITTI TABELIÃO

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
RG: 1.426.774 SSP/PR
CPF: 237.311.259-00

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000208

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0613932-6	09.411.441/0001-50	05/03/2008	05/03/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DR. DARIO VILELA BITENCOURT, 381, VILA SAO PEDRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto Social
INDUSTRIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CARGA E RECARGA) DE EXTINTORES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RONALDO TORREGROSSA QUILES 237.311.259-00	52.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CARLOS HENRIQUE CALDI 057.757.329-28	52.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 23/11/2012 Número: 20127681272
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 13 de março de 2014

14/145196-3

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS EZU 2068

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO OU PE...
13 MAR. 2014
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 353 1-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-8 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional
Stº Antº da Platina - PR

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
CNPJ 10.950.199/0001-72
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EDIVALDO MONTANHERO, brasileiro, maior, natural de Itamaracá – PR, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua Felício Antonio Mascaro 230 Vila Claro em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86.430-000, portador da cédula de identidade RG 6.058.143-6, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF nº. 711.315.669-04, e **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR,** brasileiro, maior, natural de Bandeirantes PR, casado com regimes comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/11/1980, empresário, portador da Carteira de identidade RG 8.022.723-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF nº. 030.412.929-12, residente e domiciliado a Rua Otaviano de Medeiros nº. 311 Vila Claro em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86430-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP,** constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206524475, em sessão de 07 de julho de 2009, e alteração nº. 20105915629 em sessão de 09/06/2010, 20130438715 em sessão de 28/01/2013, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rua 24 de Maio nº. 431 A Vila Claro CEP 86.430.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 10.950.199/0001-72, têm entre si justos e contratados, esta terceira alteração de Contrato Social, mediante as condições estabelecida na clausula seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha o seu endereço a Rua 24 de Maio nº. 431 A Vila Claro em Santo Antonio da Platina – PR CEP 86.430.000, passa para Rodovia BR 153 KM 45 Rua A , Lote 9 Parque Industrial – Água das Bicas em Santo Antonio da Platina – PR CEP 86.430.000.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDIVALDO MONTANHERO, brasileiro, maior, natural de Itamaracá – PR, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua Felício Antonio Mascaro 230 Vila Claro em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86.430-000, portador da cédula de identidade RG 6.058.143-6, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF nº. 711.315.669-04, e **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR,** brasileiro, maior, natural de Bandeirantes PR, casado com regimes comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/11/1980, empresário, portador da Carteira de identidade RG 8.022.723-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF nº. 030.412.929-12, residente e domiciliado a Rua Otaviano de Medeiros nº. 311 Vila Claro em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86430-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP,** constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206524475, em sessão de 07 de julho de 2009, e alteração nº. 20105915629 em sessão de 09/06/2010, 20130438715 em sessão de 28/01/2013, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rodovia BR 153 KM 45 Rua A, Lote 09 Parque Industrial, Água das Bicas CEP 86.430.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 10.950.199/0001-72, resolvem consolidar o contrato social.

000210

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Sto Antº da Platina - PR

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
CNPJ 10.950.199/0001-72
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP** e tem sua sede e domicilio a Rodovia BR 153 KM 45 Rua A , Lote 9 Parque Industrial - Água das Bicas em Santo Antonio da Platina – PR CEP 86.430.000.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da Atividade: Comercio Atacadista de Extintores de Incêndio (4669-9/99), Comercio Varejista de Extintores de Incêndio (4789-0/99). Manutenção, Inspeção e recargas de Extintores de Incêndio (3314-7/10).

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de julho de 2009 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLAUSUAL QUARTA: O capital social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do Pais, da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
Fabio Henrique de Aguiar	50	40.000	40.000,00
Edivaldo Montanhero	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

§1º A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artº 1.052 da lei 10.406/2002.
§ 2º A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional a quantidade de quotas que possuírem na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

§ 1º O valor das quotas do sócio retirante, excluído, cedente ou que venha a falecer, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado liquidando-se, suas quotas, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ 2º As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, a contar-se a primeira 30 (trinta) dias após a verificação do balanço especialmente levantado.
§ 3º Fica facultado, mediante consenso entre os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

000211

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Stº Antº da Platina - PR

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
CNPJ 10.950.199/0001-72
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Fabio Henrique de Aguiar e Edivaldo Montanhero,** a qual compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar aval, endossos, fianças ou caução de favor. E dispensada a caução de administração.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a destituição do Administrador seja feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publico, ou propriedade.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio, a titulo de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, ate os limites de dedução fiscal previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio da Platina-PR, para dirimir as duvidas advinda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antonio da Platina - Pr, 09 de Julho de 2013.

Edivaldo Montanhero

Fabio Henrique de Aguiar

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2013
SOB NÚMERO: 20133740412
Protocolo: 13/374041-2, DE 11/07/2013
Empresa:41 2 0652447 5
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000212

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0652447-5	10.950.199/0001-72	07/07/2009	07/07/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 153 KM 45, RUA A LOTE 9 PARQUE INDUSTRIAL, ÁGUA DAS BICAS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO;
COMERCIO ATACADISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO;
MANUTENÇAO, INSPEÇAO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCENDIO.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDIVALDO MONTANHERO 711.315.669-04	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FABIO HENRIQUE DE AGUIAR 030.412.929-12	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 11/07/2013 Número: 20133740412

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

14/175714-0

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 25 de marco de 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Fábio Tolão Fonseca
RG: 7.758.115-3 SSP/PR
RELATOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas de Preços

EXTINORPI – Extintores do Norte Pioneiro Ltda
ROD. BR 153 Km 45 – Agua das Bicas **(43) 3534-7219**
Santo Antônio da Platina – Paraná CEP: 86.430-000
CNPJ:10.950.199/0001-72 IE:904.876.59-36 CX Postal: 31
E-mail: extinorpi@brturbo.com.br–Site: www.extinorpi.com.br

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 21/2014-PMA - PROCESSO Nº 24/2014-PMA

000014

A Empresa Extinorpi Extintores do Norte Pioneiro Ltda, estabelecida à Rod. BR 153 KM 45, Cidade Santo Antonio da Platina, Estado Paraná, CNPJ/MF sob nº 10.950.199/0001-72, Tele fax: (43) 3534-7219, E-MAIL: extinorpi@extinorpi.com.br, apresenta a sua proposta comercial relativa a presente licitação TIPO PRESENCIAL **N° 21/2014**, objetivando a **"Aquisição de extintores de incêndio**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.

LOTE 01 - EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Extintor PQS 1 Kg ABC	09	RESIL	R$50,00	R$450,00
02	Recarga de Extintor PQS 4 Kg BC	25	EXTINORPI	R$43,33	R$1.083,25
03	Recarga de Extintor PQS 4 Kg ABC	06 2280	EXTINORPI	R$50,00	R$300,00
04	Recarga de Extintor PQS 6 Kg BC	13	EXTINORPI	R$50,00	R$650,00
05	Recarga de Extintor PQS 6 Kg ABC	01	EXTINORPI	R$56,66	R$56,66
06	Aquisição de Extintor PQS 1 Kg ABC Fiat	13 2289	RESIL	R$55,00	R$715,00
07	Aquisição de Extintor PQS 2 Kg ABC	01 2289	MOCELIN	R$75,00	R$75,00
08	Recarga de Extintor PQS 2 Kg BC	10	EXTINORPI	R$70,50	R$705,00

Total Lote 01: R$ 4.734,66 (Quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

LOTE 02 - EXTINTORES DE INCÊNDIO PREDIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de Extintor CO2 6 Kg	24	EXTINORPI	R$55,00	R$1.320,00
02	Recarga de Extintor AP (Agua) 10 litros	51	EXTINORPI	R$29,66	R$1.512,66
03	Recarga de Extintor PQS 12 Kg	05	EXTINORPI	R$48,00	R$240,00
04	Recarga de Extintor PQS 4 Kg	10	EXTINORPI	R$29,60	R$296,00
05	Recarga de Extintor PQS 6 Kg	02	EXTINORPI	R$33,66	R$67,32
06	Recarga de Extintor CO2 10 Kg	02	EXTINORPI	R$55,00	R$110,00

Total Lote 02: R$ 3.545,98 (Três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

TOTAL LOTES 01 E 02: R$ 8.280,64 (OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS

OBSERVAÇÕES:

- PRAZO DE EXECUÇÃO (FORNECIMENTO) DO OBJETO LICITADO, NÃO SUPERIOR AO ITEM 1.5 DO EDITAL
- VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**
- GARANTIA DOS PRODUTOS: 01 ANO
- O PREÇO OFERTADO PERMANECERA FIXO E IRREAJUSTÁVEL
- **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGENCIA: 0426-X – C/C: 20.715-2 – BANCO N. 01**

Informo que o preço da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos trabalhistas, serviços, previdenciário, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação e encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 25 DE MARÇO DE 2014

Fábio Henrique de Aguiar
Gerente Administrativo
RG: 8.022.723-0
CPF: 030.412.929-12

10.950.199/0001-72
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA. EPP - ME
Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9
Água das Bicas - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, Nº381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

PROPOSTA

Razão Social da Empresa: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ:09.411.441/0001-50
Inscrição Estadual: 90434182-78
Inscrição Municipal: 12515
Endereço: Rua Dario Vilela Bitencourt, Nº 381, Vila São Pedro
Cidade: Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86.430-000
Telefone/FAX: (43)3534-4340 Ramal 204
E-mail: licitacao@fcvextintores.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil **Agência: 0426-x Conta Corrente: 16370-8**
Representante Legal: Ronaldo Torregrossa Quiles **CPF: 237.311.259-00 RG: 1.426.774**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR

PREGÃO 21/2014

OBJETO: A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de extintores de incêndio**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

LOTE 1: EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	9	EXTINPEL	AQUISIÇÃO	49,00	441,00
2	EXTINTOR PQS 4 KG BC	25	EXTIMPEL	RECARGA	**42,50**	**1.062,50**
3	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	06	EXTIMPEL	RECARGA	**49,00**	**294,00**
4	EXTINTOR PQS 6 KG BC	13	EXTIMPEL	RECARGA	**49,00**	**637,00**

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, Nº381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

5	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	01	EXTIMPEL	RECARGA	**55,45**	**55,45**
6	EXTINTOR PQS 1 KG ABC FIAT	13	EXTINPEL	AQUISIÇÃO	54,00	**702,00**
7	EXTINTOR PQS 2 KG ABC	01	EXTINPEL	AQUISIÇÃO	74,00	**74,00**
8	EXTINTOR PQS 2 KG BC	10	EXTIMPEL	RECARGA	**69,50**	**695,00**

VALOR TOTAL LOTE 1: (3.960,95) TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS .

LOTE 2: EXTINTORES DE INCÊNDIO PREDIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR CO2 6 KG	24	EXTIMPEL	RECARGA	54,00	1.296,00
2	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	51	EXTIMPEL	RECARGA	**28,50**	1.453,50
3	EXTINTOR PQS 12 KG	05	EXTIMPEL	RECARGA	**47,00**	**235,00**
4	EXTINTOR PQS 4 KG	10	EXTIMPEL	RECARGA	**29,00**	**290,00**
5	EXTINTOR PQS 6 KG	02	EXTIMPEL	RECARGA	32,50	**65,00**

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, Nº381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

217

6	EXTINTOR CO2 10 KG	02	EXTIMPEL	RECARGA	**54,00**	**108,00**

VALOR TOTAL DO LOTE 2: (3.447,50) TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2: (7.408,45) SETE MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

FORMA DE PAGAMENTO: Após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da proposta.

PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado de acordo com as necessidades de cada secretaria, tendo o fornecedor o prazo limite 48 (quarenta e oito horas) para realizar a entrega contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, Nº381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses.

GARANTIA DOS EXTINTORES: 12 MESES.

Santo Antônio da Platina, PR, 28 de Março de 2014.

Extimpel Extintores Platinense LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
RG: 1.426.774 SSP/PR
CPF: 237.311.259-00

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de Propostas de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de Habilitação

000023

CARTÓRIO RITTI
Ofício do Tabelionato e Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda

Divisão de Receitas, Fiscalização e Posturas Municipais

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 166/13

eqtº nº 007535/13, de 17/05/13 Inscrição nº 12.515

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, pelo esente ALVARÁ, concede licença a: ***EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP.*** -

amo de Atividade: ***Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado nteriormente; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; transporte rodoviário carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.*** -

ocalização: *Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, nº 381 – Vila São Pedro.* -

estrição: Horário de funcionamento das 08:00 as 18:00 horas nos dias úteis.-

Santo Antônio da Platina, 17 de maio de 2013.

SILVANA DOMINGUES DE ALMEIDA CHAGAS
Diretora do Departamento de Gestão

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Espaço reservado para autenticação anual

VÁLIDO ATÉ 28/02/14 TESOUREIRO	REVALIDADO ATÉ 10 JUN. 2014 Fiscalização de Obras e Posturas Portaria nº 629/13		

OBS.: 1) Este Alvará deverá ser apresentado anualmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal para ser **REVALIDADO**
2) É obrigatório a fixação do presente Alvará em local visível e acessível à fiscalização.

000224

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITARIA MUNICIPAL

A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

LEI MUNICIPAL Nº 30, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990, E LEI MUNICIPAL Nº 530, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

Nº 212/2014

Razão Social: EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Nome Fantasia: EXTIMPEL EXTINTORES
CNPJ/CPF: 09.411.441 0001-50
Endereço: RUA DARIO VILELA BITENCOURT Nº 381
Bairro: VILA SÃO PEDRO **Município:** Santo Antônio da Platina
Ramo de Subclasse:
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional
Responsável Legal: LUIZA ELIAS DA SILVA CALDI **CPF:** 465.238.479-34
Data de Emissão: 24/03/2014 **Vencimento:** 28/02/2015
Observações: LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA APENAS COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DEVIDAMENTE ATUALIZADO

Josiane Aparecida Teixeira
Diretora Deptº de Vigilância Sanitária e Epidemiologia
Decreto nº 095/14

Responsável pela Vigilância Sanitária

1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 156 - Código de Saúde do Paraná)
2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA [illegible] (Art. 157 do Código de Saúde do Paraná)

SELO FUNARPEN Lei: 13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS EZU27334

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
26 MAR 2014
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.411.441/0001-50
Certidão nº: 45482684/2014
Expedição: 18/03/2014, às 11:31:46
Validade: 13/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.411.441/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000226

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09411441/0001-50
Razão Social: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Nome Fantasia: EXTIMPEL EXTINTORES
Endereço: RUA DR DARIO VILELA BITENCOURT 369 / VILA SAO PEDRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2014 a 15/04/2014

Certificação Número: 2014031702032107428200

Informação obtida em 18/03/2014, às 11:30:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

00022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001452013-14022441
Nome: EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP
CNPJ: 09.411.441/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/12/2013.
Válida até 12/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000228

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11595212-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.411.441/0001-50**
Nome: **EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 16/07/2014 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11595212-50
Emitida Eletronicamente via Internet
18/03/2014 - 11:28:47
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000229

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP
CNPJ: 09.411.441/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:27:39 do dia 18/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2014.
Código de controle da certidão: **BDAB.6E31.01CE.75E2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1569/2014

CONTRIBUINTE:9411441000150/EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA ME
CPF / CNPJ...:09.411.441/0001-50
VALIDA ATÉ...:25/05/2014
REQUERENTE...:EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de: Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado,em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina,26 de Março de 2014

Código de autenticidade da certidão:738723582738723

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81780000000-9 00003948201-3 40525000000-8 00015690249-6

000031

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.411.441/0001-50 **MATRIZ**		**05/03/2008**

NOME EMPRESARIAL **EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **EXTIMPEL - EXTINTORES**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente** **47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente** **49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. DARIO VILELA BITENCOURT	**381**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	**VILA SAO PEDRO**	**SANTO ANTONIO DA PLATINA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/03/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/03/2014** às **11:25:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

000282

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE: EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

1. **CARLOS HENRIQUE CALDI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, solteiro nascido em 12/08/1993, empresário, CPF n.º 057.757.329-28, Cédula de Identidade RG n. 9.928.589-3 SSP/PR, residente e domiciliado sito à Rua Sete de Setembro, n.º 623, Centro, Sant Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

2. **IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Santo Antônio d Platina/PR, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 27/03/196 empresária, CPF n.º 673.644.469-15, Cédula de Identidade RG n.º 4.722.540-0 SSP/PR, residen e domiciliada sito à Rua Arthur Franco n.º 660 – Sala A, Centro, Santo Antônio da Platina, Paran CEP 86430-000, e;

3. **RONALDO TORREGROSSA QUILES**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/P casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 14/11/1956, empresário, C n.º 237.311.259-00, Cédula de Identidade RG n.º 1.426.774 SSP/PR, residente e domiciliado sito Avenida Oliveira Motta, n.º 319, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; sóci componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **EXTIMPE EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP**, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 410, Vila São Ped Santo Antônio da Platina - Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sol NIRE 41206139326 por despacho da sessão em 05/03/2008, e posteriores alterações sendo qu última em 25/05/2012 sob n.º 20123909236, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob 09.411.441/0001-50, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas cláusula seguinte:

CLÁUSULA 1ª - A Sócia **IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA**, acima qualifica que possui na sociedade 3.465 (Três mil, quatrocentas e sessenta e cinco) Quotas de R$ 10 (Dez reais) cada uma, totalizando R$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta rea inteiramente integralizadas, **RETIRA-SE** da sociedade neste ato por venda de 1.680 (um seiscentas e oitenta) quotas, totalizando R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), par sócio **CARLOS HENRIQUE CALDI**, acima qualificado e 1.785 (um mil setecentos e oitenta e cin quotas de R$ 10,00 (Dez reais) cada, totalizando R$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos cinquenta reais) para o sócio **RONALDO TORREGROSSA QUILES**, acima qualificado.

PARAGRAFO ÚNICO - A sócia retirante declara estar paga e satisfeita em todos s deveres sociais, dando plena, razão e geral quitação das suas quotas vendidas, nada mais tend reclamar em tempo algum ou sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA 2ª – DO CAPITAL: Face á alteração procedida, o capital social no valor de 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) dividido em 10.500 (Dez mil e quinhentas) quotas de v nominal de R$ 10,00 (Dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, as subscritas:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
CARLOS HENRIQUE CALDI	50	5.250	R$ 52.500,00
RONALDO TORREGROSSA QUILES	50	5.250	R$ 52.500,00
Total	100	10.500	R$ 105.000,00

CLÁUSULA 3ª – DA SEDE SOCIAL: Fica alterada a sede da sociedade, para a Rua Dario Vilela Bitencourt, 381, Vila São Pedro, Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86.430-000.

CLÁUSULA 4ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, com a presente alteração contratual da sociedade.

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI AUTENTICAÇÃO S. A. da Platina - PR A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FÉ. 02 NOV 2013

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI AUTENTICAÇÃO S. A. da Platina - PR A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FÉ. 31 JUL 2013

CARTÓRIO RITTI Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento. Santo Antônio da Platina.

CARTÓRIO RITTI Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento. Santo Antônio da Platina.

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO 31 JUL 2013 JOSÉ ARTHUR RITTI Tabelião Rua Ruy Barbosa, 777 Fone: 3534-3634 Santo Antônio da Platina Paraná

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 09.411.441/0001-50 000233
NIRE 41206139326

CLÁUSULA 5ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista modificação ajustadas e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato socia tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contra primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a esta ti societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP

1. **CARLOS HENRIQUE CALDI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, solteiro nascido em 12/08/1993, empresário, CPF n.º 057.757.329-28, Cédula de Identidade RG 9.928.589-3 SSP/PR, residente e domiciliado sito à Rua Sete de Setembro, n.º 623, Centro, Sa Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

2. **RONALDO TORREGROSSA QUILES**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/P casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 14/11/1956, empresário, C n.º 237.311.259-00, Cédula de Identidade RG n.º 1.426.774 SSP/PR, residente e domiciliado sito Avenida Oliveira Motta, n.º 319, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; sóc componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome EXTIMPE EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP, com sede na Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, n.º 381, São Pedro, Santo Antônio da Platina - Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial Paraná sob o NIRE 41206139326 por despacho da sessão em 05/03/2008, e posteriores alteraç sendo que a última em 25/05/2012 sob n.º 20123909236, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob 09.411.441/0001-50, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato so tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no cont primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO: A sociedade gira sob o no empresarial EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP e terá sede na Rua Dr. D Vilela Bitencourt, n.º 381, Vila São Pedro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 105.000,00 (Cento e c mil reais), dividido em 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas de valor nominal R$10,00 (dez re cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
CARLOS HENRIQUE CALDI	50	5.250	R$ 52.500,00
RONALDO TORREGROSSA QUILES	50	5.250	R$ 52.500,00
Total	100	10.500	R$ 105.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Indústria, Comércio Varejista Equipamentos de Segurança, Prestação de Serviços (Carga e Recarga) de Extintores, Transp Rodoviário de Cargas Intermunicipal e Interestadual.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A socie iniciou suas atividades em 05 de Março de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI AUTENTICAÇÃO S. A. da Platina - PR A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FÉ. 02 NOV 2013

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI AUTENTICAÇÃO S. A. da Platina - PR A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FÉ.

CARTÓRIO RITTI Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento. Santo Antônio da Platina. José Arthur Ritti - TABELIÃO

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO 31 JUL. 2013 JOSÉ ARTHUR RITTI Tabelião Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634 Santo Antônio da Platina Paraná

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. **(art.1.056, art. 1.057, CC/2002).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª – DA PROCURAÇÃO: Os administradores poderão constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberão aos sócios **CARLOS HENRIQUE CALDI e RONALDO TORREGROSSA QUILES**. A sociedade estará representada pelas assinaturas isoladas dos sócios administradores ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Sócios administradores responderão solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência da outra sócia quotista.

CLÁUSULA 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA 10ª - APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores. **(arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA 11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 59 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio [illegible] sociedade, desde que assistida ou representada, obrigatoriamente, poderá permanecer na

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI AUTENTICAÇÃO S. A. da Platina - A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FÉ. 02 NOV 2012

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI Certifico e dou fé que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento. Santo Antônio da Platina, Rua Ruy Barbosa, 777 Fone: 3534-3634 Paraná

31 JUL. 2013

CARTÓRIO RITTI Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento. Santo Antônio da Platina, / / 13 Tabelião José Arthur Ritti - TABELIÃO ( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada ( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 14ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios - quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga a mesma em dinheiro dentro de noventa dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota da excluída ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 15ª – DECLARAÇÃO: Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA 16ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 17ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 8 de Novembro de 2012.

IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA

CARLOS HENRIQUE CALDI

RONALDO TORREGROSSA QUILES

Flavio Toledo Fonseca
RG: 7.55.115-3 SSP/PR
RELATOR

CARTÓRIO RITTI – Ofícios do Tabelionato e Protestos – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2012
SOB NÚMERO: 20127881070
Protocolo: 12/788127 - DE 22/11/2012
Empresa: 41 2 0413932 6
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Sº Antº da Platina - PR

1. **LUIZA ELIAS DA SILVA CALDI,** brasileira, natural de Santo Antônio da Platina/PR, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 03/02/1963, empresária, CPF n.º 465.238.479-34, Cédula de Identidade RG n.º 3.373.385-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito a Rua Sete de Setembro, n.º 623, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000;

2. **TALLITA RAFAELA NEGREIROS CESAR,** brasileira, natural de Jacarezinho/PR, solteira, maior, nascida em 10/11/1989, empresária, CPF n.º 055.611.319-58, Cédula de Identidade RG n.º 8.819.434 9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito a Alameda Dom Inácio Dal Monte, n.º 1071, Residencial Morumbi, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

3. **IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, natural de Santo Antônio da Platina/PR, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 27/03/1969, empresária, CPF n.º 673.644.469-15, Cédula de Identidade RG n.º 4.722.540-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito a Rua Antônio de Castro Vilas Boas, n.º 387, Jardim São Pedro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; resolvem construir uma sociedade empresária limitada, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob nome empresarial EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA e terá sede e domicilio na Rua DR. DARIO VILELA BITENCOURT, n.º 369, Vila São Pedro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) dividido em 10.500 (Dez Mil e Quinhentas) quotas no valor nominal de R$10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

Sócio	%	Quotas	Valor
Luiza Elias da Silva Caldi	33,34	3.500	R$ 35.000,00
Tallita Rafaela Negreiros César	33,33	3.500	R$ 35.000,00
Irma Beatriz Gomes Vieira de Oliveira	33,33	3.500	R$ 35.000,00
TOTAL	100	10.500	R$ 105.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social comércio e prestação de serviços (carga e recarga, vistoria e manutenção) de extintores e comércio varejista de equipamentos de segurança

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
S. A. da Platina - PR
A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado.
DOU FÉ.
02 NOV 2013
Rua Ruy Barbosa, 77
Fone: (43) 3534-3634

Tallita

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

PARAGRAFO UNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá as sócias **LUIZA ELIAS DA SILVA CALDI, TALLITA RAFAELA NEGREIROS CESAR E IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA**, sempre em conjunto com duas sócias, com poderes e atribuições de administradoras autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 9ª - APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA 10ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 11ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE"

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Esc. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Esc. Juramentada

JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
13 MAIO 2010
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3534-2834
Santo Antônio da Platina - Paraná

JOSÉ ARTHUR RITTI
TABELIÃO
S. A. da Platina - PR
Autenticação cópia reprográfica a frente
Dou fé ser cópia fiel do documento apresentado.
DOU FÉ.
02 NOV 2013
Rua Ruy Barbosa, 777
Fone: (43) 3534-2834

CARTÓRIO RITTI
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Esc. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Esc. Juramentada

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA

JUNTA COMERCIAL Agência Regional Santo Antônio da Platina - PR

CLÁUSULA 12ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres o sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARAGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 13ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO

As sócias Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Esc. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Esc. Juramentada

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do Decreto nº 98.178/89 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
13 MAIO 2010
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
S. A. da Platina - PR
A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado.
DOU FÉ.
02 NOV 2010
Rua Ruy Barbosa, 777 Fone: (43) 3534-3634

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:

EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA

FI-04

000239

CLÁUSULA 16ª - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor

Santo Antônio da Platina - PR, 25 de fevereiro de 2008.

Luiza Dias da Silva Caldi

Tallita Rafaela Negreiros Cesar

Tallita Rafaela Negreiros Cesar

Irma Beatriz Gomes Vieira de Oliveira

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EXR79433

CARTÓRIO RITTI Ofícios do Tabelionato e Protesto SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI AUTENTICAÇÃO

S. A. da Platina - PR

A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado.

DOU FÉ 02 NOV 2013

Rua Ruy Barbosa, 777 Fone: (43) 3534-3634

SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

000240

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP

CNPJ 09.411.441/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 13 de Marco de 2014, 14:45:20

DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
PR 52045

Comarca de Santo Antº da Platina - PR - Cartorio do Distribuidor - CNPJ: 77.780.338/0001-19

PRAZO 30 DIAS

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escreventes Juramentados)

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do decreto nº 9844/96 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ
13 MAR. 2014
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº 6IBYR . DL8AL . rMrAU, Controle: dAJL4 . JM2B
Consulte este selo em http://funarpen.com.br

Rua 24 de Maio, 745 - e-mail cartoriogiovannetti@ibest.com.br

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, N°381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de Março de 2014.

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
RG: 1.426.774 SSP/PR
CPF: 237.311.259-00

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, N°381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

000242

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 21/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de Março de 2014.

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
RG: 1.426.774 SSP/PR
CPF: 237.311.259-00

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, N°381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

000243

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2014

A empresa **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.411.441/0001-50, com sede na Rua Dario Vilela Bitencourt, nº 381, Vila São Pedro, no município de Santo Antônio da Platina-PR, **DECLARA,** para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de Março de 2014.

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
RG: 1.426.774 SSP/PR
CPF: 237.311.259-00

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, N°381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

000245

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2014

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.411.441/0001-50, sediada à Rua Dario Vilela Bitencourt, nº 381, Vila São Pedro, no município de Santo Antônio da Platina-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de Março de 2014.

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
RG: 1.426.774 SSP/PR
CPF: 237.311.259-00

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

000246

T E R M O D E A B E R T U R A

LIVRO Nº. 000005

Contém este livro 000283 páginas eletronicamente numeradas de 000001 a 000283 e servirá de Livro Diário, para o lançamento das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
Endereço: DR DARIO VILELA BITENCOURT — Número: 381
Município: Santo Antônio da Platina — Estado: PR
Bairro: VILA SAO PEDRO
Reg. C. Social: 41206139326 — Data: 05/03/2008
Insc.Est: 90434182-78 — CNPJ(MF): 09.411.441/0001-50

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas páginas de número 000001 a 000283 de acordo com a instrução normativa Nº. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Santo Antônio da Platina , 01 de Janeiro de 2012

RONALDO TORREGROSSA QUILES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF - 237.311.259-00
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP

REGINALDO FRANCISCO VIEIRA
CRC - PR-047853/O-0
Contador

JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná
03 FEV. 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação
PABLO TOLEDO FONSECA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO
08 MAIO 2013

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores Expressos em Reais)

Página: 00277

000247

Empresa: EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP (0190)

CNPJ/CPF: 09.411.441/0001-50

End.: RUA DR DARIO VILELA BITENCOURT 381--VILA SAO PEDRO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2012

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2012 NIRE: 41206139326 Dt.Registro: 05/03/2008

	2011	2012
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**2.300.048,13**	**2.465.980,99**
VENDAS DE PRODUTOS	2.080.934,97	2.033.215,86
VENDAS DE MERCADORIAS	70.792,47	306.780,74
PRESTACAO DE SERVICOS	148.320,69	125.984,39
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	**(316.893,21)**	**(291.576,73)**
VENDAS DEVOLVIDAS DE INDUSTRIA	(4.466,00)	(2.037,50)
IMPOSTO SIMPLES S/VENDAS DE INDUSTRIA	(265.945,89)	(260.019,41)
VENDAS DEVOLVIDAS DE COMERCIO	(1.565,00)	(1.100,14)
ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA VENDAS DE INDUSTRIA	(44.916,32)	(28.419,68)
RECEITA LIQUIDA	**1.993.097,95**	**2.190.410,86**
RECEITA LIQUIDA INDUSTRIAL	1.765.606,76	1.742.739,27
RECEITA LIQUIDA COMERCIAL	69.227,47	305.680,60
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	158.263,72	141.990,99
CUSTOS DAS VENDAS	**(1.333.784,84)**	**(1.391.198,11)**
DOS PRODUTOS VENDIDOS	(1.305.625,44)	(1.231.857,40)
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(28.159,40)	(159.340,71)
LUCRO BRUTO	**659.313,11**	**799.212,75**
LUCRO BRUTO INDUSTRIAL	459.981,32	510.881,87
LUCRO BRUTO COMERCIAL	41.068,07	146.339,89
LUCRO BRUTO DE SERVICOS	158.263,72	141.990,99
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	**(632.436,42)**	**(719.851,06)**
DESPESAS COM VENDAS	(606.967,57)	(702.739,14)
DESPESAS FINANCEIRAS	(30.263,85)	(20.002,81)
RECEITAS FINANCEIRAS	4.795,00	2.890,89
RESULTADO OPERACIONAL	26.876,69	79.361,69
RESULTADO ANTES DA PROV DA CONTR. SOCIAL	26.876,69	79.361,69
RESULTADO ANTES DA PROV DO IMPOSTO DE RENDA	26.876,69	79.361,69
RESULTADO DO EXERCICIO	26.876,69	79.361,69

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

TABELIONATO DE NOTAS EZA06270

JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

03 FEV. 2014

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI AUTENTICAÇÃO
S. A. da Platina - PR
A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado.
DOU FÉ 21 MAR 2014

CARTÓRIO RITTI
Oficios e Protestos
Rua Ruy Barbosa, 777
Fone: (43) 3534-3634
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTÓRIO RITTI
Oficios do Tabelionato e Protestos
Rua Ruy Barbosa, 777
Fone: (43) 3534-3634
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

Balanço Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

000248

Empresa: EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP (0190)

CNPJ/CPF: 09.411.441/0001-50

End.: RUA DR DARIO VILELA BITENCOURT 381--VILA SAO PEDRO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2012

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2012 NIRE: 41206139326

Dt.Registro: 05/03/2012

	2011	2012
P A S S I V O	885.535,67	907.748,84
PASSIVO CIRCULANTE	217.400,56	199.408,52
FORNECEDORES	183.234,57	113.153,87
FORNECEDORES NACIONAIS	183.234,57	113.153,87
OBRIGACOES TRABALHISTAS	20.477,65	20.924,57
FOLHA DE PAGAMENTOS EMPREGADOS	14.251,32	14.280,50
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	6.226,33	6.644,07
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	13.688,34	20.330,08
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	27,98	407,17
IMPOSTOS E CONTRIB. S/RECEITAS	13.660,36	19.922,91
CONTAS A PAGAR	0,00	45.000,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR	0,00	45.000,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE	150.106,56	110.950,08
PASSIVO EXIGIVEL	150.106,56	110.950,08
EMPRESTIMOS FINANC. BANCARIOS	150.106,56	110.950,08
PATRIMONIO LIQUIDO	518.028,55	597.390,24
CAPITAL	105.000,00	105.000,00
CAPITAL SOCIAL	105.000,00	105.000,00
RESERVAS	413.028,55	492.390,24
RESERVAS DE LUCROS	413.028,55	492.390,24

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___
Jose Arthur Ritti - TABELIÃO
Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Tabelionato e Protestos
Rua Ruy Barbosa, 777
Fone: (43) 3534-3634

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
S. A. da Platina - PR
A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado.
DOU FÉ.
21 MAR 2014

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial Comparativo, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de

Exercício: 2011 Valor: R$ 885.535,67

OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS

Exercício: 2012 Valor: R$ 907.748,84

NOVECENTOS E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Santo Antônio da Platina - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2012

REGINALDO FRANCISCO VIEIRA
Contador CRC: PR-047853/O-0
CPF: 019.141.099-37 RG: 7.000.504-2

EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
RONALDO TORREGROSSA QUILES
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 237.311.259-00 RG: 1.426.744

CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Tabelionato e Protestos
SELO FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
EZA06271

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
03 FEV 2014
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone. 3534-363
Santo Antônio da Platina - Paraná

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A empresa Extimpel – Extintores Platinense Ltda, é uma Sociedade Limitada, tendo como atividade de Indústria, Comércio Varejista de equipamentos de segurança, prestação de serviços (carga e recarga) de extintores, transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual, tendo sua sede na Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, 381, Vila São Pedro, e foro no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 02

As demonstrações Contábeis do Exercício findo 31/12/2012 estão sendo apresentadas em conformidade com as praticas contábeis emanadas da legislação societária e com normas e procedimentos determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

III – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

NOTA 03 – O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes.

NOTA 04 – As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em REAIS (Moeda Nacional).

NOTA 05 – Os direitos e obrigações estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações.

NOTA 06 – O Lucro do Exercício de 2012, no valor de R$ 79.361,69, ficara na conta Reservas de Lucros.

Santo Antônio da Platina – PR, 31 de Dezembro de 2012.

Ronaldo Torregrossa Quiles

Sócio Administrador

Reginaldo Francisco Vieira

Contador

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina.
José Arthur Ritti - TABELIÃO
Cartório
JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
S. A da Platina - PR
A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado
DOU FÉ:
21 MAR 2014
Rua Ruy Barbosa, 777
Fone: (43) 3534-3634

CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Tabelião
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EZA06274

03 FEV 2014

JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

000250

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

LIVRO Nº. 000005

Contém este livro 000283 páginas eletronicamente numeradas de 000001 a 000283 e servirá de Livro Diário, para o lançamento das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
Endereço: DR DARIO VILELA BITENCOURT Número: 381
Município: Santo Antônio da Platina Estado: PR
Bairro: VILA SAO PEDRO
Reg. C. Social: 41206139326 Data: 05/03/2008
Insc.Est: 90434182-78 CNPJ(MF): 09.411.441/0001-50

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas páginas de número 000001 a 000283 de acordo com a instrução normativa Nº. 3 de 29/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza à escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Santo Antônio da Platina , 31 de Dezembro de 2012

REGINALDO TORREGROSSA QUILES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF - 237.311.259-00
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP

REGINALDO FRANCISCO VIEIRA
CRC - PR-047853/O-0
Contador

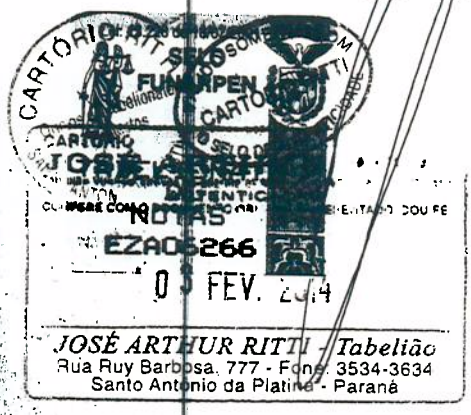

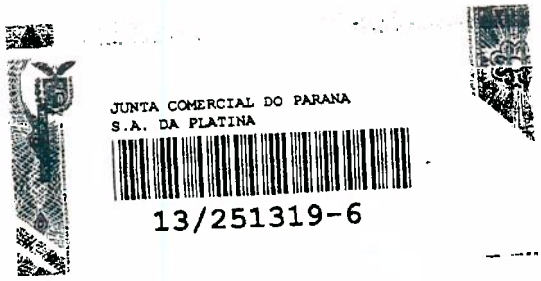

000251

CERNOPI-COMPANHIA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO NORTE PIONEIRO LTDA

Santo Antônio da Platina-PR, 21 de Março de 2013.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
EXTIMPEL- EXTINTORES PLATINENSE LTDA

A/C: GERENTE ADMINISTRATIVO

Prezados Senhores:
Em cumprimento a V. solicitação estamos discriminando que a empresa EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA , sob CNPJ: 09.411.441/0001-50, possui junto a **CERNOPI-COMPANHIA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO NORTE PIONEIRO LTDA**, Inscrito no CNPJ nº 78.067.204/0001-37 um contrato de exclusividade de fornecimento de materiais, onde comprovamos sua Capacidade Técnica conforme pedidos freqüentes, onde atende nosso padrão de qualidade, conforme segue abaixo nosso ultimo pedido.

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO
01	RECARGA DE EXTINTOR CO2 DE 04 KG	RECARGA
02	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 06 KG	RECARGA
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 08 KG	RECARGA

DADOS DA EMPRESA

NOME DO RESPONSAVEL	EDSON GONÇALVES INÁCIO
DATA DO PEDIDO:	01/08/2012
DATA DA SAIDA DO MATERIAL:	02/08/2012
DATA DA ENTREGA DO MATERIAL:	02/08/2012
ENDEREÇO DE ENTREGA:	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 430
BAIRRO DE ENTREGA:	VILA RENÓ
CIDADE DE ENTREGA:	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
FONE/FAX:	(43)3534-2167

Desde já agradecemos V. atenção e nos colocamos a sua inteira disposição para possíveis esclarecimentos relacionados à Capacidade Técnica da empresa EXTIMPEL- EXTINTORES PLATINENSE LTDA.

Atenciosamente,

EDSON GONÇALVES INÁCIO
DIRETOR SECRETÁRIO

78.067.204/0001-37
CERNOPI
Cooperativa de Eletrificação
Rural do Norte Pioneiro Ltda
Rua: Nossa Sra. das Graças, 430
Vila Renó - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EZU27281

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI AUTENTICAÇÃO
26 MAR. 2014
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

EXTINFIRE
OLIVEIRA E CHIQUETTI LTDA

000252

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
FCV- INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA

Prezados Senhores em cumprimento a V. solicitação estamos discriminando que a empresa FCV- INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA , sob CNPJ: 03.913.904/0001-04, possui junto a EXTINFIRE – OLIVEIRA E CHIQUETTI LTDA, sob CNPJ 08.639.566/0001-70, um contrato de exclusividade de fornecimento de materiais, onde comprovamos sua Capacidade Técnica conforme pedidos freqüentes, onde atende nosso padrão de qualidade, conforme segue abaixo nosso ultimo pedido.

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO
100	EXTINTOR AP DE 10 LITROS – NÃO AUTOMOTIVO	AQUISIÇÃO
18	EXTINTOR ABC 0,9 KG FIAT AUTOMOTIVO	AQUISIÇÃO
12	EXTINTOR PQS ABC 2,0 KG AUTOMOTIVO	AQUISIÇÃO
05	EXTINTOR PQS BC 12,0 KG - NAO AUTOMOTIVO	AQUISIÇÃO
105	EXTINTOR PQS BC 4,0 KG - NAO AUTOMOTIVO	AQUISIÇÃO
10	EXTINTOR PQS BC 8,0 KG - NAO AUTOMOTIVO	AQUISIÇÃO
10	VALVULA M-30	AQUISIÇÃO

DADOS DA EMPRESA

NOME DO RESPONSAVEL	ARONILDO DIAS DE OLIVEIRA
DATA DO PEDIDO:	22/11/2012
DATA DA SAIDA DO MATERIAL:	30/11/2012 NF 3457
DATA DA ENTREGA DO MATERIAL:	04/12/2012
TRANSPORTADORA:	ALFA TRANSPORTES
ENDEREÇO DE ENTREGA:	RODOVIA CELSO GARCIA CID 3339
BAIRRO DE ENTREGA:	JARDIM NOVO BANDERANTES
CIDADE DE ENTREGA:	CAMBÉ - PR
FONE/FAX:	(43)3253-2267

Desde já agradecemos V. atenção e nos colocamos a sua inteira disposição para possíveis esclarecimentos relacionados à Capacidade Técnica da empresa FCV- INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA.

Cambé-PR, 05 de Dezembro de 2012.

Aronildo Dias de Oliveira
Sócio Administrativo
CPF:095.490.489-34

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EZI65978

JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
25 FEV. 2014
JOSÉ ARTHUR RITTI Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 Fone 3534-3634
Santo Antônio da Platina Paraná

José Arthur Ritti
Tabelião

08.639.566/0001-70
EXTINFIRE
OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA
Rodovia Celso Garcia Cid, 3.339-A
Jd. Novo Bandeirantes
CEP 86.188-000 - CAMBÉ - PR

000253

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90434182-78	09.411.441/0001-50	03/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Título do Estabelecimento	EXTIMPEL - EXTINTORES
Endereço do Estabelecimento	RUA DR. DARIO VILELA BITENCOURT, 381 - VILA SAO PEDRO - CEP 86430-000 FONE: (43) 3534-5385 - FAX: (43) 3534-5385
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 03/2008 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 03/2008
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2829-1/99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	057.757.329-28	CARLOS HENRIQUE CALDI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	237.311.259-00	RONALDO TORREGROSSA QUILES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 12/04/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90434182-78

Emitido Eletronicamente via Internet
13/03/2014 9:55:37

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

000258

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 21/2014
Objeto: AQUISICAO DE EXTINTORES DE INCENDIO

PREÂMBULO

No dia 28 de março de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) IDINEU ANTONIO DA SILVA , e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUCIANO AGUIAR ROCHA, FARLEY GABRIEL DE PAULA , designados nos autos do Processo nº 24/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor		Tipo	Representante	CPF
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	EPP	JOAO JUNIOR MARTINS	..-
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L	EPP	CARLOS ALBERTO TRABAQUINI	007.384.089-05

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 EXTINTOR PQS 4KG — **DECLINADO**

Fase ===> Apresentação de Propostas — 1 - EXTINTOR PQS 4KG

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	23,0000	29,6000	680,8000			
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	23,0000	29,0000	667,0000			

Fase ===> 1ª. Rodada de Lances — 1 - EXTINTOR PQS 4KG

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	23,0000	29,6000	0,0000	28/03/2014	09:35:19	DECLINOU

Fase ===> Negociação — 1 - EXTINTOR PQS 4KG

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	23,0000	29,0000	667,0000	28/03/2014	09:35:36	VENCEDOR

2 EXTINTOR PQS 6KG — **DECLINADO**

Fase ===> Apresentação de Propostas — 2 - EXTINTOR PQS 6KG

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	2,0000	33,6600	67,3200			
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	2,0000	32,5000	65,0000			

Fase ===> 1ª. Rodada de Lances — 2 - EXTINTOR PQS 6KG

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	2,0000	33,6600	0,0000	28/03/2014	09:46:03	DECLINOU

Fase ===> Negociação — 2 - EXTINTOR PQS 6KG

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status

5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	2,0000	32,0000	64,0000	28/03/2014	09:46:15	VENCEDOR

000059

3 EXTINTOR AP 10LTS — **DECLINADO**

Fase ===> Apresentação de Propostas — 3 - EXTINTOR AP 10LTS

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	51,0000	29,6600	1.512,6600			
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	51,0000	28,5000	1.453,5000			

Fase ===> 1ª. Rodada de Lances — 3 - EXTINTOR AP 10LTS

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	51,0000	29,6600	0,0000	28/03/2014	09:46:41	DECLINOU

Fase ===> Negociação — 3 - EXTINTOR AP 10LTS

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	51,0000	28,0000	1.428,0000	28/03/2014	09:46:54	VENCEDOR

4 EXTINTOR PQS 1 KG ABC AQUISICAO — **DECLINADO**

Fase ===> Apresentação de Propostas — 4 - EXTINTOR PQS 1 KG ABC AQUISICAO

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	10,0000	50,0000	500,0000			
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	10,0000	49,0000	490,0000			

Fase ===> 1ª. Rodada de Lances — 4 - EXTINTOR PQS 1 KG ABC AQUISICAO

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	10,0000	50,0000	0,0000	28/03/2014	09:47:47	DECLINOU

Fase ===> Negociação — 4 - EXTINTOR PQS 1 KG ABC AQUISICAO

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	10,0000	45,0000	450,0000	28/03/2014	09:48:10	VENCEDOR

5 EXTINTOR PQS 4 KG BC RECARGA — **DECLINADO**

Fase ===> Apresentação de Propostas — 5 - EXTINTOR PQS 4 KG BC RECARGA

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	25,0000	43,3300	1.083,2500			
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	25,0000	42,5000	1.062,5000			

Fase ===> 1ª. Rodada de Lances — 5 - EXTINTOR PQS 4 KG BC RECARGA

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	25,0000	43,3300	0,0000	28/03/2014	09:48:56	DECLINOU

Fase ===> Negociação — 5 - EXTINTOR PQS 4 KG BC RECARGA

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	25,0000	42,0000	1.050,0000	28/03/2014	09:49:12	VENCEDOR

6 EXTINTOR PQS 4 KG ABC RECARGA — **DECLINADO**

Fase ===> Apresentação de Propostas — 6 - EXTINTOR PQS 4 KG ABC RECARGA

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	10,0000	50,0000	500,0000			
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	10,0000	49,0000	490,0000			

Fase ===> 1ª. Rodada de Lances — 6 - EXTINTOR PQS 4 KG ABC RECARGA

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	10,0000	50,0000	0,0000	28/03/2014	09:50:23	DECLINOU

Fase ===> Negociação — 6 - EXTINTOR PQS 4 KG ABC RECARGA

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	10,0000	49,0000	490,0000	28/03/2014	09:50:32	VENCEDOR

7 EXTINTOR PQS 6 KG BC — **DECLINADO**

Fase ===> Apresentação de Propostas — 7 - EXTINTOR PQS 6 KG BC

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	13,0000	50,0000	650,0000			
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	13,0000	49,0000	637,0000			

Fase ===> 1ª. Rodada de Lances — 7 - EXTINTOR PQS 6 KG BC

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	13,0000	50,0000	0,0000	28/03/2014	09:50:51	DECLINOU

Fase ===> Negociação — 7 - EXTINTOR PQS 6 KG BC

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	13,0000	49,0000	637,0000	28/03/2014	09:51:02	VENCEDOR

8 EXTINTOR PQS 1 KG FIAT ABC AQUISICAO — **DECLINADO**

Fase ===> Apresentação de Propostas — 8 - EXTINTOR PQS 1 KG FIAT ABC AQUISICAO

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	5,0000	55,0000	275,0000			
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	5,0000	54,0000	270,0000			

Fase ===> 1ª. Rodada de Lances — 8 - EXTINTOR PQS 1 KG FIAT ABC AQUISICAO

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	5,0000	55,0000	0,0000	28/03/2014	09:51:21	DECLINOU

Fase ===> Negociação — 8 - EXTINTOR PQS 1 KG FIAT ABC AQUISICAO

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	5,0000	54,0000	270,0000	28/03/2014	09:51:30	VENCEDOR

9 EXTINTOR PQS 2 KG ABC AQUISICAO — **DECLINADO**

Fase ===> Apresentação de Propostas — 9 - EXTINTOR PQS 2 KG ABC AQUISICAO

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	1,0000	75,0000	75,0000			
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	1,0000	74,0000	74,0000			

Fase ===> 1ª. Rodada de Lances — 9 - EXTINTOR PQS 2 KG ABC AQUISICAO

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	1,0000	75,0000	0,0000	28/03/2014	09:51:43	DECLINOU

Fase ===> Negociação — 9 - EXTINTOR PQS 2 KG ABC AQUISICAO

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	1,0000	74,0000	74,0000	28/03/2014	09:51:54	VENCEDOR

10 EXTINTOR PQS 2 KG BC RECARGA — **DECLINADO**

Fase ===> Apresentação de Propostas — 10 - EXTINTOR PQS 2 KG BC RECARGA

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	10,0000	70,5000	705,0000			
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	10,0000	69,5000	695,0000			

Fase ===> 1ª. Rodada de Lances — 10 - EXTINTOR PQS 2 KG BC RECARGA

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	10,0000	70,5000	0,0000	28/03/2014	09:52:14	DECLINOU

Fase ===> Negociação — 10 - EXTINTOR PQS 2 KG BC RECARGA

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	10,0000	69,5000	695,0000	28/03/2014	09:52:28	VENCEDOR

11 EXTINTOR PQS 12 KG — **DECLINADO**

Fase ===> Apresentação de Propostas — 11 - EXTINTOR PQS 12 KG

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	5,0000	48,0000	240,0000			
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	5,0000	47,0000	235,0000			

Fase ===> 1ª. Rodada de Lances — 11 - EXTINTOR PQS 12 KG

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	5,0000	48,0000	0,0000	28/03/2014	09:52:43	DECLINOU

Fase ===> Negociação — 11 - EXTINTOR PQS 12 KG

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	5,0000	47,0000	235,0000	28/03/2014	09:52:49	VENCEDOR

12 EXTINTOR CO2 10KG — **DECLINADO**

Fase ===> Apresentação de Propostas — 12 - EXTINTOR CO2 10KG

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	2,0000	55,0000	110,0000			
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	2,0000	54,0000	108,0000			

Fase ===> 1ª. Rodada de Lances — 12 - EXTINTOR CO2 10KG

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	2,0000	55,0000	0,0000	28/03/2014	09:53:06	DECLINOU

Fase ===> Negociação — 12 - EXTINTOR CO2 10KG

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	2,0000	54,0000	108,0000	28/03/2014	09:53:15	VENCEDOR

13 EXTINTOR CO2 6 KG — **DECLINADO**

Fase ===> Apresentação de Propostas — 13 - EXTINTOR CO2 6 KG

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	24,0000	55,0000	1.320,0000			
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	24,0000	54,0000	1.296,0000			

Fase ===> 1ª. Rodada de Lances — 13 - EXTINTOR CO2 6 KG

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO	24,0000	55,0000	0,0000	28/03/2014	09:53:31	DECLINOU

Fase ===> Negociação — 13 - EXTINTOR CO2 6 KG

Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	24,0000	54,0000	1.296,0000	28/03/2014	09:53:40	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1 EXTINTOR PQS 4KG

Fornecedor		Valor
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	667,00
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L	680,80

2 EXTINTOR PQS 6KG

Fornecedor		Valor
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	64,00
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L	67,32

3 EXTINTOR AP 10LTS

Fornecedor		Valor
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	1.428,00
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L	1.512,66

4 EXTINTOR PQS 1 KG ABC AQUISICAO

Fornecedor		Valor
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	450,00
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L	500,00

5 EXTINTOR PQS 4 KG BC RECARGA

Fornecedor		Valor
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	1.050,00
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L	1.083,25

6 EXTINTOR PQS 4 KG ABC RECARGA

Fornecedor		Valor
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	490,00
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L	500,00

7 EXTINTOR PQS 6 KG BC

Fornecedor		Valor
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	637,00
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L	650,00

8 EXTINTOR PQS 1 KG FIAT ABC AQUISICAO

Fornecedor		Valor
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	270,00
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L	275,00

9 EXTINTOR PQS 2 KG ABC AQUISICAO

Fornecedor		Valor
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	74,00

5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L	75,00

10 EXTINTOR PQS 2 KG BC RECARGA

Fornecedor		Valor
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	695,00
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L	705,00

11 EXTINTOR PQS 12 KG

Fornecedor		Valor
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	235,00
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L	240,00

12 EXTINTOR CO2 10KG

Fornecedor		Valor
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	108,00
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L	110,00

13 EXTINTOR CO2 6 KG

Fornecedor		Valor
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	1.296,00
5813	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L	1.320,00

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor		Item	
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	1	EXTINTOR PQS 4KG
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	2	EXTINTOR PQS 6KG
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	3	EXTINTOR AP 10LTS
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	4	EXTINTOR PQS 1 KG ABC AQUISICAO
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	5	EXTINTOR PQS 4 KG BC RECARGA
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	6	EXTINTOR PQS 4 KG ABC RECARGA
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	7	EXTINTOR PQS 6 KG BC
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	8	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT ABC AQUISICAO
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	9	EXTINTOR PQS 2 KG ABC AQUISICAO
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	10	EXTINTOR PQS 2 KG BC RECARGA
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	11	EXTINTOR PQS 12 KG
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	12	EXTINTOR CO2 10KG
5728	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA	13	EXTINTOR CO2 6 KG

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 5728 - EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA

Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1	EXTINTOR PQS 4KG	23,00	29,0000	667,00	VENCEDOR
2	EXTINTOR PQS 6KG	2,00	32,0000	64,00	VENCEDOR
3	EXTINTOR AP 10LTS	51,00	28,0000	1.428,00	VENCEDOR

4	EXTINTOR PQS 1 KG ABC AQUISICAO	10,00	45,0000	450,00	VENCEDOR
5	EXTINTOR PQS 4 KG BC RECARGA	25,00	42,0000	1.050,00	VENCEDOR
6	EXTINTOR PQS 4 KG ABC RECARGA	10,00	49,0000	490,00	VENCEDOR
7	EXTINTOR PQS 6 KG BC	13,00	49,0000	637,00	VENCEDOR
8	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT ABC AQUISICAO	5,00	54,0000	270,00	VENCEDOR
9	EXTINTOR PQS 2 KG ABC AQUISICAO	1,00	74,0000	74,00	VENCEDOR
10	EXTINTOR PQS 2 KG BC RECARGA	10,00	69,5000	695,00	VENCEDOR
11	EXTINTOR PQS 12 KG	5,00	47,0000	235,00	VENCEDOR
12	EXTINTOR CO2 10KG	2,00	54,0000	108,00	VENCEDOR
13	EXTINTOR CO2 6 KG	24,00	54,0000	1.296,00	VENCEDOR

Total: 7.464,00

Total do Processo: 7.464,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:34:44	28/03/2014	18577	EXTINTOR PQS 4KG
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:34:44	28/03/2014	18578	EXTINTOR PQS 6KG
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:34:44	28/03/2014	18579	EXTINTOR AP 10LTS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:34:44	28/03/2014	20999	EXTINTOR PQS 1 KG ABC AQUISICAO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:34:44	28/03/2014	21000	EXTINTOR PQS 4 KG BC RECARGA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:34:44	28/03/2014	21001	EXTINTOR PQS 4 KG ABC RECARGA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:34:44	28/03/2014	21002	EXTINTOR PQS 6 KG BC
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:34:44	28/03/2014	21004	EXTINTOR PQS 1 KG FIAT ABC AQUISICAO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:34:44	28/03/2014	21005	EXTINTOR PQS 2 KG ABC AQUISICAO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:34:44	28/03/2014	21008	EXTINTOR PQS 2 KG BC RECARGA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:34:44	28/03/2014	21086	EXTINTOR PQS 12 KG
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:34:44	28/03/2014	21087	EXTINTOR CO2 10KG
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:34:44	28/03/2014	21088	EXTINTOR CO2 6 KG

RECURSO

Nada Consta.

OBSERVAÇÕES

CREDENCIAMENTO:
Empresa: Extimpel - Extintores Platinense Ltda, representado pelo Sr. João Junior Martins, atraves de Procuração;
Empresa Extinorpi Extintores do Norte Pioneiro Ltda EPP, representado pelo Sr. Carlos Alberto Trabaquini, sem poderes legais para representar a proponente.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.
Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

5728 EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSES LTDA

JOAO JUNIOR MARTINS

5813 EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L

CARLOS ALBERTO TRABAQUINI

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

IDINEU ANTONIO DA SILVA

FARLEY GABRIEL DE PAULA

LUCIANO AGUIAR ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico Final

PARECER DO PREGOEIRO
N° 024/2014

Processo n° 024/2014
Pregão Presencial n° 021/2014

Em cumprimento às determinações previstas na Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, o Pregoeiro do Município de Arapoti, designado por intermédio do Decreto nº 3416, de 15 de janeiro 2014, no uso de suas atribuições, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos, realizados até o presente momento, para a correta **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para **Registro de preços para futura aquisição de extintores de incêndio.**

ATO CONVOCATÓRIO

Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame, mediante publicações no Jornal PaginaUm, no dia 17 de fevereiro de 2014 (fls. 148), além de divulgação por intermédio das respectivas páginas do Município (www.arapoti.pr.gov.br), no Mural do Tribunal de Consta do Paraná (http://www.tce.pr.gov.br) na internet e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Certificamos que esta Prefeitura não dispõe de Sistema de Cadastramento de fornecedores/licitantes não havendo que se falar em dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.

Ainda, não houve pedidos de esclarecimentos sobre o edital, até a data da sessão pública.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir das 09:**00** horas (horário de Brasília) do dia **28/032014**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura da proposta escrita de preços encaminhada pela licitante interessada no certame.

A empresa que enviou a proposta escrita e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata da sessão pública, que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

DA ETAPA DE LANCES

Após análise e visualização da Proposta de Preço apresentada pela empresa que teve sua proposta classificada, o Pregoeiro abriu a Fase de Lances, pelo critério de MENOR PREÇO – UNITÁRIO, tendo chegado ao respectivo resultado final, conforme ata da sessão pública que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificou que a empresa declarada como vencedora dos itens do presente certame, teve sua proposta aceita, tomando por base o critério de classificação informado no referido instrumento convocatório e realizado pelo sistema ASSESSOR PÚBLICO – GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Estavam com suas documentações válidas, bem como apresentaram todos os documentos exigidos pelo EDITAL como prova de habilitação no presente certame, conforme consta na ata da sessão pública.

RECURSOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Após concluído a fase de recebimento de documentos, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.

PARECER FINAL

Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3557-1388 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitação@arapoti.pr.gov.br

O Pregoeiro encerrou a Sessão Pública e, após analisar todas as Atas da Sessão Pública do Pregão Presencial n° 027/2014, decidiu:

a) **ADJUDICAR**, como **vencedora** do presente certame a empresa: **EXTIMPELEXTINTORES PLATINENSE LTDA**, com seus respectivos valores constantes da ata da sessão pública.

Portanto, dentro do que determina o inciso IX, do artigo 9º, do Anexo I do Decreto Federal n° 3.555/2000, o Pregoeiro encaminha o Pregão Presencial n° 021/2014, com todos os seus documentos, ao Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório (em anexo) e a autorização para efetivar as respectivas contratações, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Arapoti, em 28 de março de 2014.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
-Pregoeiro-
Decreto n° 3416/14

Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3557-1388 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitação@arapoti.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o Processo sob o nº 024/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 021/2014.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 021/2014**, cujo objeto: Aquisição de extintores de incêndio.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 28 DE MARÇO DE 2014.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-